



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO III * NÚMERO 57-B * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 126/2010*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SUYANNE IASNAYA DA SILVA SOARES, para o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Maria do Céu Pereira Fernandes, símbolo VDE III – Vice-Diretor de Ensino, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 4 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 137/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ANTÔNIO CARLOS BATISTA DE SOUZA, matrícula 4254-6, professor nível II, com lotação na Gerência Executiva da Cultura, para responder pelas atividades realizadas pela Secretaria do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 138/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JEREMIAS SOARES DO COUTO NETO, para o cargo em comissão de Administrador do Mercado do Alto da Conceição, símbolo CS – Chefia de Setor, com lotação na Gerência Executiva do Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 139/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA HOSANA VIANA BARROS, do cargo em comissão de Diretora da Unidade de Educação Infantil Parque das Rosas, símbolo DE III, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 140/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a necessidade de pronto pagamento de despesas do evento Chuva de Bala no País de Mossoró – versão 2010;

CONSIDERANDO a solicitação justificada no Ofício de nº 018/2010-SMC de 12 de maio de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de um adiantamento especial ao servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, matrícula 3477-4, lotado na Secretaria Municipal da Cidadania, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cuja despesa encontra-se assegurado no Orçamento Geral do Município, Lei Orçamentária Anual de nº 2.606, de 6 de janeiro de 2010. Unidade Orçamentária 02.101 - Secretaria Municipal da Cidadania; Ação: 1038 – Projetos Especiais de Cultura e Cidadania; Natureza: 3390.30 – Material de Consumo no valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Natureza: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física no valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

Art. 2º - A secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, baixará normas e orientará quanto a Prestação de Contas do que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 141/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor ALCIVAN NUNES DE MEDEIROS, matrícula nº 12780-9, ocupante do cargo de Químico, lotado na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 142/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora ANA IZAUARA DE ALMEIDA, matrícula nº 5751-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 143/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora CINTIA ARACELI BORGES DE SOUZA, matrícula nº

12637-3, ocupante do cargo de Educador Físico, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 144/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora DANIELA BARBOSA SOARES, matrícula nº 13187-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 145/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor EDIMAR TEIXEIRA DINIZ FILHO, matrícula nº 12702-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 146/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária – GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor ERNANI LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº 13360-4, ocupante do cargo de Biólogo, lotado na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 147/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora IVANOSKA MARIA DE ARAUJO VALE, matrícula nº 13193-8, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 148/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor JOSÉ EDILSON DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES SEGUNDO, matrícula nº 12789-2, ocupante do cargo de Biólogo, lotado na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 149/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor JOSÉ ELISBERTO MEDEIROS SARAIVA, matrícula nº 3921-1, ocupante do cargo de Professor, Nível II, lotado na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 150/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora JOSÉLIA BANDEIRA DE MOURA, matrícula nº 3317-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 151/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora KAHILDETE RODRIGUES FORTE DUARTE, matrícula nº 12779-5, ocupante do cargo de Qímico, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 152/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora KEILA BRANDÃO MINIZ, matrícula nº 13220-9, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 153/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora MARIA DA SALETE DANTAS GURGEL, matrícula nº 6773-7, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 154/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora MARIA NUBIA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 13249-7, ocupante do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 155/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor METUZEL ROMULO LEITE FERNANDES BENTO, matrícula nº 12647-0, ocupante do cargo de Técnico de Saneamento, lotado na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 156/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO, matrícula nº 12542-3, ocupante do cargo de Educador Físico, lotado na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 157/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora MIRRELA BEZERRA AVELINO, matrícula nº 12598-8, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 158/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora PAULA SABRINA ESCOSSIA DE AZEVEDO, matrícula nº 13233-0, ocupante do cargo de Biólogo, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da

Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 159/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora ROBERTA LÍCIA MARQUES PENA, matrícula nº 12917-8, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 160/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora ROSANNE MARIA MOURA LIMA, matrícula nº 12757-4, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 161/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA.

RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora ROSINEIDE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 13401-5, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 162/2010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei nº 2.617/2010, de 11/05/2010, que cria a gratificação pelo desenvolvimento de atividades de vigilância sanitária - GVISA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividades de Vigilância Sanitária - GVISA, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora WILDIRA FERREIRA MENDONÇA, matrícula nº 13285-3, ocupante do cargo de Técnico de Saneamento, lotada

na Gerência Executiva da Saúde, enquanto estiver no efetivo exercício das atividades técnicas de fiscalização da Vigilância à Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 1632010.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONER ALBIRACI ALMEIDA DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Administração da Central de Abastecimento "Prefeito Raimundo Soares", Símbolo CD - Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva do Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

REGIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA VINGT-UN ROSADO*

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1 - O Incentivo Fiscal concedido através da Lei Complementar nº. 16 de 31 de agosto de 2007, obedecerá aos preceitos deste Decreto, bem como aos do presente Regulamento.

Art. 2 - Para efeito deste Regulamento considera-se:

I - PROGRAMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA (PMFC) VINGT-UN ROSADO: Programa de incentivo ao investimento cultural de Mossoró, que tem por finalidade preservar o patrimônio histórico e cultural do município, incentivar a criação artística e difundir a cultura através das mais variadas formas de expressão e manifestação;

II - SISTEMA DE INCENTIVO FISCAL ou MECENATO: Mecanismo do PMFC Vingt-un Rosado que permite às empresas ou particulares deduzir dos impostos municipais IPTU ou ISS, valores transferidos a projetos culturais aprovados por este Programa;

III - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA: Mecanismo do PMFC Vingt-un Rosado que possibilita a transferência de recursos da Prefeitura Municipal de Mossoró a projetos culturais selecionados por este Programa com base em edital lançado anualmente;

IV - CADASTRO MUNICIPAL DE AGENTES CULTURAIS: Banco de Dados gerido pelo PMFC Vingt-un Rosado, cuja inscrição é condição indispensável para que o agente possa propor projetos seja através do Fundo Municipal de Cultura ou Sistema de Incentivo Fiscal;

V - COMISSÃO GESTORA: Comissão formada por representantes do poder público municipal e por membros do Conselho Municipal de Cultura que têm a competência de gerir as atividades do PMFC - Lei Vingt-un Rosado;

VI - SECRETARIA EXECUTIVA: Setor da Gerência Executiva da Cultura (GEC) que tem a atribuição de prestar apoio administrativo ao PMFC - Lei Vingt-un Rosado;

VII - AGENTES CULTURAIS: Pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuação comprovada na área cultural;

VIII - PROJETO CULTURAL: Descrição escrita e detalhada da ação cultural planejada, incluindo o formulário de apresentação padrão, documentos e anexos necessários à compreensão da proposta cultural;

IX - EMPREENDEDOR ou PROPONENTE: Pessoa física ou jurídica, domiciliada no município de Mossoró há pelo menos dois anos, que proponha projeto cultural a ser beneficiado por este Programa, sendo o seu responsável direto;

X - INCENTIVADOR: O contribuinte do Imposto Sobre Serviços (ISS) e do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) no município de Mossoró que transfira recursos para realização de projeto cultural através do Sistema de Incentivo Fiscal do PMFC - Lei Vingt-un Rosado que, conforme a modalidade escolhida pode ser Patrocinador, Doador ou Investidor;

XI - DOAÇÃO: A transferência definitiva e irreversível de recursos aos empreendedores para realização do projeto cultural, sem qualquer finalidade promocional, publicitária ou de retorno financeiro;

XII - PATROCÍNIO: A transferência definitiva e irreversível de recursos aos empreendedores para realização de projeto cultural, com finalidade exclusivamente promocional ou publicitária;

XIII - INVESTIMENTO: A transferência de recursos aos empreendedores, para realização de projeto cultural, com vista à participação nos resultados financeiros;

XIV - INADIMPLENTE: Proponente que não apre-

sentar prestação de contas nos prazos estabelecidos, não cumprir as diligências suscitadas pela secretaria executiva ou tiver a prestação de contas rejeitada;

XV - PROPOSTA DE INCENTIVO: Formulário padrão de apresentação de projeto preenchido e assinado pelo Proponente;

XVI - FICHA CADASTRAL: Formulário preenchido pelo patrocinador, com vistas à sua habilitação perante a Secretaria Municipal de Tributação;

XVII - TERMO DE COMPROMISSO: Formulário preenchido e assinado pelo proponente e pelo Incentivador, através do qual o proponente se compromete a realizar o projeto incentivado, na forma e condições aprovadas, e o Incentivador se compromete a destinar os recursos nos valores e prazos estabelecidos na ficha cadastral, para a realização do projeto, mediante depósito em conta corrente específica, em nome do Proponente, circunscrita a cada projeto, na agência da instituição bancária autorizada pela Secretaria Municipal de Tributação;

XVIII - TÍTULO DE INCENTIVO: Título nominal, intransferível numerado e emitido seqüencialmente pela GEC, através da secretaria executiva do Programa Vingt-un Rosado, que especifica as importâncias que o Incentivador poderá utilizar para abater do valor a recolher do ISS e/ou IPTU;

XIX - MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL: Conjunto de orientações que padronizam o uso da comunicação visual das logomarcas do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - Vingt-un Rosado e do município de Mossoró;

XX - RECURSOS TRANSFERIDOS: Total dos recursos repassados ao proponente pelo incentivador;

XXI - RECURSOS PRÓPRIOS: Parcela dos recursos repassados ao proponente pelo patrocinador, que não serão abatidos de impostos a posteriori;

XXII - ABATIMENTO: Valor referente à no máximo 15% (quinze por cento) do imposto devido em cada período que será descontado do total a recolher num período único ou em períodos sucessivos até atingir o limite permitido pela modalidade escolhida, ou seja, 100%, (cem por cento) - doação, 70% (setenta por cento) - patrocínio ou 25% (vinte e cinco por cento) - investimento, do valor do projeto;

XXIII - ANÁLISE TÉCNICA: Análise da viabilidade técnica ou financeira do projeto, realizada por especialistas de notório saber da GEC - Gerência Executiva da Cultura, de outros órgãos ou entidades da administração municipal ou por peritos externos indicados pela comissão gestora;

XXIV - ARTES CÊNICAS: Compreendem teatro, dança, circo, ópera, e mímica;

XXV - ARTES PLÁSTICAS E GRÁFICAS: Compreendem desenho, escultura, colagem, mosaico, painel, pintura, instalação, gravura em suas diferentes técnicas de arte em série, como litografia, serigrafia, xilografia, gravura em metal e congêneres, com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios holográficos, eletrônicos, mecânicos, digitais ou artesanais de realização, sobre diversos suportes, inclusive espaços urbanos;

XXVI - CINEMA E VÍDEO: Compreendem obras cinematográficas, videográficas e digitais;

XXVII - FOTOGRAFIA: Compreende captação e fixação de imagens através de câmeras e de outros acessórios de produção;

XXVIII - LITERATURA: Compreende textos em prosa ou verso nos gêneros: conto, romance, poesia e ensaio literário;

XXIX - MÚSICA: Compreende a combinação de sons produzindo efeitos melódicos, harmônicos e rítmicos em diferentes modalidades e gêneros;

XXX - ARTESANATO: Arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não-seriados e em pequena escala, utilizando materiais e instrumentos simples, sem auxílio de máquinas sofisticadas de produção;

XXXI - CULTURA POPULAR: Compreendem festas populares e outras manifestações típicas, materiais e simbólicas, transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, provérbios, "causos", danças, cantorias, folguedos, culinária, medicina popular, feiras livres, lendas, parlendas, mitos, adivinhações, simpatias, autos, festas religiosas, jargões populares e afins;

XXXII - MUSEU: Instituição de memória, preservação e divulgação de bens representativos da história, das artes, da cultura, cuidando também do seu estudo, conservação e valorização;

XXXIII - BIBLIOTECA: Instituição de promoção de leitura e difusão do conhecimento, congregando um acervo de livros, periódicos (jornais, revistas, boletins, informativos) e congêneres em diversos meios, organizados e destinados ao estudo, à pesquisa e à consulta;

XXXIV - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO: Instituição de preservação da memória destinada à guarda de documentos de relevante valor histórico para sociedade, disponível ao estudo, pesquisa e consulta pública;

XXXV - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL: Bens de natureza material ou imaterial, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mossoroense;

XXXVI - PESQUISA CULTURAL: Levantamento de dados, documentos, informações artístico-culturais, históricas e/ou etnográficas.

Parágrafo único - A GEC - Gerência Executiva da Cultura disponibilizará os anexos relacionados nos incisos de XV a XVII deste Artigo através do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mossoró ou diretamente na secretaria executiva, para que os interessados possam copiar em seus próprios meios digitais.

CAPÍTULO II

DOS PROJETOS CULTURAIS

SEÇÃO I

DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR O INCENTIVO

Art. 3º - Somente poderão ser objeto de incentivo financeiro, através do Sistema de Incentivo Fiscal, os projetos culturais aprovados pela comissão gestora e que visem a alcançar:

I - O estudo, a pesquisa, a edição de obras, a divulgação e o incentivo à produção das atividades artístico-culturais nas seguintes áreas:

- a) Música;
- b) Artes cênicas;
- c) Cinema, fotografia e vídeo;
- d) Literatura;
- e) Artes plásticas, gráficas e filatelia;
- f) Cultura popular e artesanato;

II - A doação de bens móveis ou imóveis, obras de arte ou de valor cultural a museus, bibliotecas, centros de documentação e outras entidades de caráter eminentemente cultural e sem fins lucrativos;

III - A manutenção, conservação e restauração de bens móveis de relevante interesse artístico, histórico e cultural;

IV - A construção, organização, provisão, manutenção ou formação de museus, arquivos, bibliotecas de acesso público, bem como salas e outros ambientes, destinados a atividades artísticas e culturais em geral, desde que de propriedades de entidades sem fins lucrativos.

§ 1º - As atividades artístico-culturais de que trata este artigo se definirão com base nos conceitos firmados nos incisos XXIV a XXVI do art. 2º deste regulamento.

§ 2º - Os projetos relativos a festejos juninos e festas religiosas obedecerão a este Regulamento e a critérios específicos definidos por resolução da comissão gestora.

§ 3º - A realização de eventos decorrentes do projeto incentivado por este Programa deverá ser executada obrigatoriamente no município de Mossoró.

§ 4º - O Proponente que tenha um projeto incentivado já em execução, só poderá propor um segundo depois que apresentar a prestação de contas parcial do primeiro.

§ 5º - A aprovação de projeto de proponente que ainda esteja executando projeto aprovado em exercício anterior será condicionada à apresentação da prestação de contas total do finalizado, de acordo com as normas específicas neste regulamento.

§ 6º - As despesas administrativas relacionadas aos projetos culturais que visem a utilização do mecanismo previsto neste capítulo, ficarão limitadas a 15% (quinze por cento) do orçamento total do respectivo projeto.

§ 7º - As despesas de divulgação e propagandas relacionadas aos projetos culturais que visem à utilização do mecanismo previsto neste capítulo, ficarão limitadas a 20% (vinte por cento) do orçamento total do respectivo projeto.

§ 8º - As despesas referentes aos serviços de captação dos recursos para execução de projetos culturais aprovados no âmbito da Lei Complementar 016/2007, serão detalhadas em ato do Gerente Executivo da Gerência Executiva de Cultura.

§ 9º - Cada empreendedor somente poderá propor um projeto por exercício fiscal do mesmo segmento cultural em que é cadastrado no CMAc.

§ 10 - O valor máximo solicitado por cada projeto não poderá ultrapassar o equivalente a 100 (cem) salários mínimos.

SEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES PARA USUFRUIR DO FUNDO

Art. 4º - Somente poderão ser objeto de incentivo financeiro, através do Fundo Municipal de Cultura, os projetos culturais enquadrados nos incisos de I a IV do art. 3º, aprovados pela comissão gestora, cujos produtos resultantes sejam distribuídos gratuitamente, sem qualquer contrapartida do público em geral.

§ 1º - A propositura através deste mecanismo por pessoa jurídica é restrita às entidades sem fins lucrativos.

§ 2º - A comissão gestora divulgará através de edital o número de projetos e quais os segmentos culturais que serão contemplados a cada ano, inclusive limitando o valor máximo para cada um deles.

§ 3º - Os projetos culturais propostos ao mecanismo do Fundo Municipal de Cultura não poderão realizar despesas referentes a serviços de captação de recursos.

SEÇÃO III

DO PROCESSO E SUA TRAMITAÇÃO

SUBSEÇÃO I

DA ENTREGA DA PROPOSTA

Art. 5º - O Proponente deverá preencher a proposta de incentivo em duas vias e protocolá-las na secretaria executiva, juntamente com os anexos específicos de cada segmento cultural exigidos pela Comissão Gestora, como também a seguinte documentação:

- I - Se pessoa jurídica:
 - a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
 - b) Cópia do instrumento constitutivo e de suas alterações posteriores contratual;
 - c) Cópia do documento que elegeu ou nomeou o seu dirigente;
 - d) Cópia do RG e do CPF, do dirigente;
 - e) Currículo, incluindo relatório documentado de atividades culturais realizadas nos últimos dois anos;
 - f) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais;
- II - Se pessoa física:
 - a) Cópia do RG;

- b) Cópia do CPF;
- c) Currículo, incluindo relatório documentado de atividades culturais realizadas nos últimos dois anos;
- d) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais;

§ 1º - O prazo para entrega das propostas para o Fundo Municipal de Cultura é de 15 de janeiro a 15 de fevereiro.

§ 2º - O prazo para entrega das propostas para o Sistema de Incentivo Fiscal é de 15 de janeiro a 15 de maio.

§ 3º - É de responsabilidade de o proponente apresentar a proposta de incentivo devidamente preenchido.

§ 4º - O Proponente poderá ser representado por procurador, domiciliado em Mossoró e devidamente constituído mediante instrumento público, para os fins deste artigo.

§ 5º - Havendo representação por procurador, deverá ser anexada ao processo cópia do RG e do cartão de CPF do mandatário, além da exigida para o proponente.

SUBSEÇÃO II
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO PARA O SISTEMA DE INCENTIVO FISCAL

Art. 6º A secretaria executiva receberá a proposta de incentivo e adotará as seguintes providências:

- I - No momento do recebimento da proposta:
 - a) Analisar o aspecto formal de preenchimento da proposta de incentivo, a legitimidade da parte, a legalidade e autenticidade dos documentos acostados;
 - b) Ajustar a proposta de incentivo aos documentos e formalizá-la em processo;
 - c) Realizar a distribuição de parecerista do processo;
 - d) Encaminhar o processo à comissão gestora para análise;
- II - No recebimento do processo remetido pela comissão gestora:
 - a) Apontada à necessidade de diligência:
 - 1. Comunicar ao empreendedor as complementações e os ajustes a serem efetuados dentro de 15 (quinze) dias;
 - 2. Cumpridas as diligências pelo empreendedor, no prazo máximo de 30 dias, devolver o processo à comissão gestora, para análise e decisão final.

III - Após emissão da resolução pela Comissão:

- a) Accolhida à proposta:
 - 1. Comunicar ao empreendedor a decisão no prazo de 15 (quinze) dias;
 - 2. Publicar o resumo da resolução no Jornal Oficial do Município - JOM;
 - 3. Emitir o certificado de enquadramento para assinatura do presidente da comissão;
 - 4. Entregar o certificado de enquadramento, sob protocolo, ao empreendedor ou a quem este autorize formalmente.
- b) Não acolhida à proposta:
 - 1. Proceder na forma dos itens 1 e 2 da alínea anterior.

§ 1º - No caso do não cumprimento pelo proponente das diligências solicitadas, no prazo estabelecido pelo inciso II deste artigo, o processo será automaticamente arquivado.

§ 2º - As resoluções da comissão gestora deverão ser assinadas por todos os membros presentes à reunião que as deliberou.

Art. 7º - A aprovação ou reprovação do projeto será publicada no Jornal Oficial do Município - JOM, contendo no mínimo os seguintes dados:

- I - Título do projeto;
- II - Número do processo;
- III - Nome do proponente e respectivo CNPJ ou CPF;
- IV - Extrato da proposta aprovado pela comissão gestora;
- V - Valor e prazo autorizados para captação dos recursos; e,

Parágrafo Único: Os incentivadores não poderão ressarcir-se de despesas efetuadas em data anterior à da publicação da portaria de autorização, para captação de recursos.

Art. 8º - Aprovada a proposta pela comissão gestora, a secretaria executiva deverá comunicar a decisão ao proponente e este deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação:

- I - Se pessoa jurídica:
 - a) Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - II - Se pessoa física:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

Art. 9º - Entregue a ficha cadastral pelo proponente à secretaria executiva, esta deverá encaminhá-la ao representante da Secretaria Municipal de Tributação na comissão gestora para os fins previstos no Art. 16.

I - Ao retornar a ficha cadastral:

- a) Se apontado qualquer impedimento da participação do incentivador no programa de incentivo, a secretaria executiva comunicará ao proponente para que este providencie a sua substituição, se desejar;
- b) Se apontada regularidade fiscal e capacidade de financiamento do incentivador nos termos do inciso I do art. 19, a secretaria executiva emitirá ofício para abertura de conta corrente na agência da instituição bancária autorizada pela Secretaria Municipal de Tributação e comunicará ao proponente para que esse providencie o preenchimento do Termo de Compromisso e o entregue na secretaria executiva devidamente assinada e com firmas reconhecidas.

II - Ao recebimento do Termo de Compromisso:

- a) Aferir os dados constantes do documento apresentado e anexá-lo ao processo.
- III - Ao emitir o título de incentivo:

- a) Conferir a autenticidade do comprovante de depósito com data posterior à autorização da Secretaria Municipal de Tributação quando efetuado pelo patrocinador ou investidor, na conta corrente específica do projeto, na forma do disposto no § 2º, do capítulo V;
- b) Emitir o título de incentivo, o qual lhe confere o direito ao abatimento legal, para assinatura do presidente da comissão;
- c) Entregar, sob protocolo, o Título de incentivo ao incentivador ou a representante legalmente constituído;
- d) Encaminhar cópia do título de incentivo para o representante da Secretaria Municipal de Tributação, a fim de que esta possa controlar a distribuição da renúncia fiscal;

§ 1º - Serão emitidos tantos títulos de incentivos quantos forem os incentivadores.

§ 2º - Poderá a comissão gestora do PMFC Vingt-un Rosado, solicitar à Secretaria Municipal de Tributação, o cancelamento do benefício concedido ao incentivador que não efetuar depósito(s) na conta corrente específica do projeto, no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data em que foi comunicada a sua habilitação.

§ 3º - A comissão gestora também poderá demandar o cancelamento do benefício quando o Incentivador descumprir o cronograma de depósitos previsto no Projeto.

Art. 10 - No prazo máximo de 90 (noventa) dias, da data do protocolo de entrega de proposta de incentivo na secretaria executiva, a comissão gestora deverá notificar o proponente caso o mesmo não fizer juízo aos benefícios pretendidos, informando os motivos da decisão.

§ 1º - Ao não acolhimento do projeto pela comissão gestora, caberá um único pedido de reconsideração demandado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da notificação.

§ 2º - O proponente será notificado dos motivos da decisão da não aprovação do projeto, no prazo máximo de cinco dias.

§ 3º - O pedido de reconsideração de que trata o caput deste artigo será distribuída, pelo presidente da comissão gestora, a um relator diverso ao que proferiu o parecer da decisão recorrida, para apreciação e novo parecer no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º - Os pareceres dos relatores aos pedidos de reconsideração, encaminhados na forma deste artigo, serão votados, normalmente, ao final da pauta do dia.

Art. 11 - O projeto cultural terá validade de 01 (um) ano.

§ 1º - A validade do projeto poderá ser prorrogada, a critério da comissão gestora, por até 06 (seis) meses, vinculado ao pedido do proponente.

§ 2º - O pedido deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do término da validade do projeto.

Art. 12 - Os projetos diligenciados sem resposta, bem como os projetos não-aprovados e cancelados ficarão à disposição do proponente até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação no Jornal Oficial do Município - JOM, da resolução da comissão gestora, sendo destruídos após este período.

SUBSEÇÃO III
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13 - A secretaria executiva receberá todas as propostas de incentivo durante o prazo específico para este mecanismo e as remeterá à comissão gestora, distribuindo os processos em volume equitativo para cada membro.

I - A comissão gestora decidirá como será a forma de pontuação de cada projeto.

II - De acordo com critérios divulgados pela comissão gestora; serão selecionados os melhores projetos apresentados de acordo com edital publicado anualmente.

III - O edital deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município - JOM, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do início das inscrições.

IV - O resultado dos projetos selecionados para o Fundo Municipal de Cultura será divulgado até 30 de junho de cada ano.

CAPÍTULO III
DO PROPONENTE E DO INCENTIVADOR

SEÇÃO I
DO PROPONENTE

Art. 14 - Habilitado o proponente, conforme o art. 6º, o mesmo, de posse de cópia da publicação do resumo da resolução no Jornal Oficial do Município, deverá adotar o seguinte procedimento:

- I - Apresentar à secretaria executiva, em documento original, a ficha cadastral preenchida pelo incentivador, até 15 (quinze) dias antes da realização do projeto;
- II - Providenciar a abertura, mediante autorização formal da secretaria executiva, de conta corrente específica e exclusiva, privativamente em nome do proponente do projeto, para movimentação dos recursos recebidos, em uma das agências da instituição bancária autorizada pela Secretaria Municipal de Tributação;
- III - Preencher o termo de compromisso, assinando-o juntamente com o incentivador, reconhecendo a firma de ambos, e entregando-o na secretaria executiva, para emissão do título de incentivo.

§ 1º - Não será aceita a movimentação dos recursos em qualquer outra conta.

§ 2º - A abertura da conta corrente a que se refere o inciso II deste artigo deverá ser comprovada através de declaração do banco assinada pelo gerente da agência, na qual conste CNPJ ou CPF do proponente, números da agência e da conta.

§ 3º - Só serão reconhecidos como recursos transferidos pelo incentivador aqueles efetivamente depositados na conta corrente específica do projeto. Qualquer outra forma de repasse dos recursos não será reconhecida para os efeitos previstos no inciso III, do Art. 9º deste Regulamento.

§ 4º - O proponente somente poderá movimentar os valores depositados na conta corrente do Projeto quando o saldo representar mais que 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto.

§ 5º - Os projetos que capturem menos que 40% (quarenta por cento) do valor total deverão reverter o saldo para a conta do Fundo Municipal de Cultura.

§ 6º A conta corrente, prevista no inciso II deste artigo, deverá ser utilizada, exclusivamente, para a movimentação de recursos destinados à execução do projeto. O não cumprimento do disposto neste parágrafo submeterá o empreendedor às sanções previstas no capítulo IX deste regulamento.

SEÇÃO II

DO INCENTIVADOR

Art. 15 - O Incentivador, de posse do título de incentivo, deverá proceder na forma do disposto na seção II, do capítulo V.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO DO PROGRAMA VINGT-UN ROSADO

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

Art. 16 - O PMFC - Lei Vingt-un Rosado contará, para os efeitos deste regulamento, com o auxílio dos demais órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do município.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Tributação prestará auxílio ao programa Vingt-un Rosado na análise técnica de processos, instruindo-os no prazo de 15 (quinze) dias que poderá ser prorrogado por igual período em casos excepcionais e por motivos fundamentados.

§ 2º - Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mossoró ou a Procuradoria Geral do Município poderão examinar aspectos jurídicos dos processos em trâmite antes da concessão do título de incentivo.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO GESTORA

Art. 17 - A comissão gestora do PMFC Vingt-un Rosado, com mandato de 2 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, será presidida pelo(a) gerente da GEC.

Art. 18 - A comissão gestora compete:

- I - Definir e divulgar os critérios de avaliação dos projetos deste Programa, pelo menos, 60 dias antes do início do prazo de inscrições;
- II - Analisar e deliberar sobre Projetos inscritos neste Programa;
- III - Atestar, após a conclusão do projeto incentivado, que o objeto foi executado com efetividade e conforme a concepção original.

SEÇÃO III

DO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO NA COMISSÃO

Art. 19 - Ao representante da Secretaria Municipal de Tributação na comissão gestora caberá verificar a situação fiscal do potencial Incentivador, devendo:

- I - Se em situação regular:
 - a) Verificar a existência de saldo de recursos necessários à utilização como incentivo fiscal, respeitado o limite fixado, em Decreto, pelo(a) Prefeito(a) Municipal;
 - b) Verificar a capacidade de financiamento do Incentivador, com base em sua arrecadação nos dois últimos anos;
 - c) Emitir parecer formal indicando a existência de saldo capaz de suportar a utilização do benefício e a regularidade fiscal do potencial incentivador;
 - d) Submeter o parecer ao Secretário Municipal de Tributação para decisão sobre a habilitação do potencial incentivador;
 - e) Abater do saldo existente o valor do incentivo destinado ao projeto aprovado pela comissão;
 - f) Encaminhar o parecer com a respectiva documentação à secretaria executiva para emissão do respectivo título de incentivo.
- II - se em situação irregular:
 - a) Emitir parecer formal indicando a existência de impedimento da participação do potencial incentivador;
 - b) Submeter o parecer à decisão Secretário Municipal de Tributação;
 - c) Encaminhar o parecer com a respectiva documentação à secretaria executiva para os fins previstos na alínea "a", Inciso I, do artigo 8º.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista na alínea "c" do inciso I deste artigo, presumindo-se a incapacidade de financiamento do contribuinte incentivador com base no histórico da arrecadação do ISS e IPTU, o parecer indicará o impedimento do potencial incentivador, facultando-se ao mesmo recorrer para comprovar sua capacidade, através de recurso à Secretaria Municipal de Tributação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação da decisão denegatória.

CAPÍTULO V

DO INCENTIVO FISCAL

SEÇÃO I

DA HABILITAÇÃO

Art. 20 - A habilitação para efetuar o abatimento previsto na seção II deste capítulo se efetivará mediante autorização do Secretário Municipal de Tributação, observado o trâmite descrito no Art. 19.

SEÇÃO II

DO ABATIMENTO

Art. 21 - O incentivador que apoiar financeiramente projetos aprovados pela comissão gestora poderá abater até 15% (quinze por cento) do valor do ISS e/ou IPTU a recolher.

§ 1º - O abatimento de que trata o caput deste artigo limitar-se-á a 70% (setenta por cento) do valor dos recursos transferidos, no caso de patrocínio, e 25% (vinte e cinco por cento), no caso de Investimento.

§ 2º - Para fazer jus ao abatimento, o patrocinador deverá participar com recursos próprios, equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor dos recursos transferidos, através de numerário ou equivalente em bens ou serviços tributados em Mossoró.

§ 3º - Para fazer jus ao abatimento, o investidor deverá participar com recursos próprios, equivalentes a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do valor dos recursos transferidos, através de numerário ou equivalente em bens ou serviços tributados em Mossoró.

Art. 22 - Ocorrendo a hipótese da transferência dos recursos em mais de uma parcela, o Incentivador só poderá efetuar o abatimento na mesma proporção do repasse, sem prejuízo das exigências do Artigo anterior.

Art. 23 - O abatimento somente poderá ser realizado no momento do recolhimento do imposto, desde que a transferência dos recursos ao proponente, comprovadamente tenha sido realizada no máximo até a data prevista para o recolhimento do tributo.

SEÇÃO III

DA ESCRITURAÇÃO DO ABATIMENTO

Art. 24 - De posse do título de incentivo, o incentivador deverá:
I - Escribir no livro registro de apuração do ISS, na coluna relativa ao imposto devido, o valor do abatimento utilizado no período de apuração do imposto, fazendo consignar o seguinte: "Incentivo Cultural Lei Complementar nº.016/07 - Título de Incentivo nº".

II - Preencher o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), contendo o valor líquido do ISS a recolher, fazendo menção, no campo "observações", à inscrição prevista no inciso anterior.

SEÇÃO IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 25 - É vedado o deferimento da habilitação quando o incentivador se encontrar em situação irregular perante o Fisco Municipal.

Parágrafo único: Para os efeitos deste artigo, considera-se em situação irregular o patrocinador quando:

I - Constar, em seu nome ou em nome de empresas coligadas ou controladas, registro de débito inscrito na Dívida Ativa do Município, ajuizado ou não, salvo se tiver sido dada garantia do crédito na forma da lei;

II - Constar irregularidades fiscais, inclusive obrigações acessórias, ou a interrupção de quitação de parcelamento de débitos de sua responsabilidade ou de empresas controladas ou coligadas.

§ 1º - Do despacho do Secretário Municipal de Tributação, negando a habilitação do potencial incentivador, caberá recurso interposto perante a Secretaria Municipal de Tributação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação ao potencial incentivador da decisão denegatória.

§ 2º - Se regularizada a situação do potencial incentivador, o proponente poderá reapresentar a ficha cadastral junto à secretaria executiva, na forma do inciso I do artigo 8º deste regulamento.

Art. 26 - É vedada a utilização do incentivo de que trata este regulamento:

I - A potencial incentivador de projetos que tenham como proponente ele próprio, empresas por ele controladas ou a ele coligadas;

II - A proponente que for titular ou sócio do potencial incentivador, de suas coligadas ou controladas;

III - A projetos realizados nas instalações do potencial incentivador;

IV - A proponente que esteja inadimplente junto ao PMFC Vingt-un Rosado ou à Fazenda Pública Municipal, estendendo-se a vedação à figura dos sócios, no caso de pessoa jurídica;

V - A projetos cujo objeto tenha sido apresentado por proponente considerado inadimplente pelo PMFC Vingt-un Rosado;

VI - A membros do Conselho Municipal de Cultural ou da comissão gestora do PMFC Vingt-un Rosado, a funcionários da GEC, seja enquanto proponente ou membro integrante do Projeto.

SEÇÃO V

DA DESISTÊNCIA DO INCENTIVADOR

Art. 27 - A substituição da ficha cadastral do incentivador, após a aprovação da Secretaria Municipal de Tributação, só será permitida caso o incentivador original desista total ou parcialmente do projeto, desde que:

I - A desistência do incentivador original seja comunicada à Gerência Executiva de Cultura através de correspondência firmada pelo mesmo;

II - O novo incentivador seja aprovado pela Secretaria Municipal de Tributação, após verificação da sua situação fiscal na forma do artigo 19 deste regulamento.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 28 - O proponente está obrigado a apresentar prestação de contas, parcial e/ou total, na forma deste regulamento e conforme previsão do projeto aprovado.

Art. 29 - Ao término do projeto cultural, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o proponente apresentará à comissão gestora prestação de contas do total dos recursos recebidos acompanhada de um relatório de desempenho das atividades e respectivos produtos finais, quando for o caso.

§ 1º - A prestação de contas final será analisada sob os aspectos:

I - Técnico - referente à execução física e cumprimento dos objetivos do projeto, inclusive no que diz respeito à efetividade;

II - Financeiro - referente à correta aplicação dos recursos recebidos.

§ 2º - Nos casos de espetáculos, shows, exposições e outros eventos públicos, o relatório final de desempenho deve vir acompanhado de prova suplementar de realização - cobertura jornalística em veículos de comunicação, fotografias e/ou vídeo.

§ 3º - Deverão ser anexados ao relatório, um exemplar de cada peça de divulgação do projeto (convite, folder, programação, cartaz, adesivo, camiseta, anúncio de jornal etc.), além de fotos que registre peças como outdoor, busdoor, faixas, etc.

Art. 30 - A prestação de contas parcial será demandada de projetos com duração superior a 6 (seis) meses, sendo exigida quando for alcançada a metade da duração prevista no cronograma.

Parágrafo único. A prestação de contas parcial também deverá vir acompanhada de relatório técnico de atividades.

Art. 31 - A prestação de contas será feita em formulário próprio do programa (anexo 5), ao qual serão anexados, além da comprovação do material de divulgação utilizado, os comprovantes originais de notas fiscais ou recibos de cada pagamento efetuado, extrato bancário demonstrando as movimentações financeiras, cópias de cheques emitidos, demonstrativos das receitas e despesas e comprovante de encerramento da conta corrente, quando da prestação final.

§ 1º - No caso de projeto relativo a evento calendarizado, admitir-se-á recuperação de despesa.

§ 2º - Todo pagamento efetuado pelo Proponente, ou em seu nome, em valor superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) deverá ser feito, obrigatoriamente, através de ordem de pagamento, transferência ou cheque nominal, do qual se exigirá comprovante de emissão - cópia ou fotocópia do cheque.

§ 3º - Para pagamentos com cheque em valores superiores a R\$ 3.000,00 (três mil reais), além das exigências relacionadas no § 2º deste artigo, demandar-se-á o cruzamento do mesmo.

§ 4º - Documentos e comprovantes integrantes da prestação de contas deverão:

I - Apresentar discriminações legíveis, indicando de forma clara a finalidade do comprovante, sendo que nas notas fiscais todos os campos deverão ser preenchidos, especificando o serviço prestado ou a mercadoria adquirida com a respectiva quantidade, dentro do prazo de validade definido pela Receita Estadual ou Municipal;

II - Os comprovantes dos créditos bancários e dos cheques emitidos deverão ser organizados em ordem cronológica, de acordo com os itens constantes do orçamento, devidamente numerados e rubricados pelo Proponente ou, se for o caso, pelo contador responsável.

Art. 32 - Caso a análise da prestação de contas final resulte na glosa de despesas do projeto, este valor deverá ser devolvido ao município de Mossoró, com depósito na conta do Fundo Municipal de Cultura, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 33 - A prestação de contas parcial de que tratam os § 6º e 7º, do artigo 3º, limitar-se-á aos recebimentos e pagamentos ocorridos até o dia anterior ao da protocolização da mesma na secretaria executiva.

Art. 34 - Na apresentação da prestação de contas final, caso o total de despesas realizadas com o projeto tenha sido inferior aos recursos transferidos pelo(s) incentivado(res), o saldo deverá ser devolvido ao município de Mossoró.

Art. 35 - As prestações de contas serão analisadas e avaliadas pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo Único - Compete à Controladoria Geral do Município, realizar diligências com vistas ao exame das prestações de contas dos projetos incentivados, em qualquer fase, promovendo, para este fim, avaliações, vistorias, perícias e demais procedimentos que sejam necessários à perfeita observância deste regulamento.

Art. 36 - A não comprovação da inserção das marcas referidas no § 4º do artigo 3º deste regulamento, conforme manual de identidade visual acarretará a devolução total do incentivo concedido.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37 - O valor dos recursos disponíveis para a utilização do Sistema de Incentivo Fiscal, instituído pela Lei Complementar nº. 16 de 31 de agosto de 2007 será estabelecido, anualmente, pelo Prefeito de Mossoró, através de Decreto, nos primeiros 30 (trinta) dias do Exercício Fiscal.

§ 1º - Do montante de recursos disponibilizados para Incentivo Fiscal, até 1% (hum

por cento) poderá ser destinado ao custeio da administração do PMFC Vingt-un Rosado, compreendendo pagamentos de jetons a membros da comissão gestora, topografia e outras despesas necessárias ao acompanhamento e avaliação dos projetos financiados através do Programa.

§ 2º - O jeton a que se refere o parágrafo anterior será pago por projeto analisado.

Art. 38 - O valor disponível para utilização do Fundo Municipal de Cultura deverá ser estabelecido na proposta orçamentária apresentada pelo Chefe do Executivo à Câmara Municipal de Mossoró, em setembro de cada ano, sendo o valor destinado não inferior a 0,07% da dotação total do exercício em vigência.

**CAPÍTULO VIII
DA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA**

Art. 39 - Os Projetos financiados com recursos deste Programa deverão apresentar obrigatoriamente, planos de distribuição de produtos deles decorrentes, obedecidos os seguintes critérios:

I - Até dez por cento dos produtos poderá ser gratuitamente entregue aos incentivadores;

II - Serão destinadas à Gerência Executiva de Cultura, obrigatoriamente, para composição do seu acervo e de suas entidades vinculadas, pelo menos seis cópias do produto cultural resultantes de projetos culturais financiados por este Programa.

Art. 40 - Os produtos materiais e serviços resultantes de apoio deste Programa serão de exibição, utilização e circulação públicas não podendo ser destinados ou restritos a circuitos privados ou a coleções particulares.

Art. 41 - Serão obrigatórias a veiculação e a inserção da logomarca oficial da Prefeitura de Mossoró, da Gerência Executiva de Cultura e do PMFC Vingt-un Rosado, nos produtos materiais resultantes de projetos e ações culturais realizados com recursos deste Programa, e em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, conforme manual de identidade visual à disposição dos proponentes na Secretaria Executiva e no site eletrônico da Prefeitura.

§ 1º - Todo material de divulgação, antes da sua veiculação, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, à secretaria executiva do PMFC - Lei Vingt-un Rosado, para a devida aprovação.

§ 2º - As logomarcas e os critérios de inserção serão estabelecidos pelo manual de identidade visual do Programa, aprovado pelo(a) Gerente da Gerência Executiva de Cultura, em consonância com o órgão responsável pela comunicação social no âmbito da Prefeitura de Mossoró e publicado no Jornal Oficial do Município.

§ 3º - O espaço ocupado pelo conjunto das marcas da Prefeitura de Mossoró, Gerência Executiva de Cultura e Programa Municipal de Incentivo à Cultura, Lei Vingt-un Rosado não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) de todo espaço ocupado por outras marcas veiculadas nas peças de divulgação de projetos financiados por este Programa.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 42 - O incentivador, que utilizar indevidamente dos benefícios da Lei Complementar nº. 16 de 31 de agosto de 2007, mediante fraude ou dolo, estará sujeito à multa correspondente a duas vezes o valor, independente de outras penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

Art. 43 - A GEC Gerência Executiva da Cultura poderá determinar avaliações, vistorias, perícias, análises e demais levantamentos que sejam necessária à perfeita observância deste regulamento, em qualquer fase de realização do projeto, comunicando à Secretaria Municipal de Tributação e à Controladoria Geral do Município, qualquer irregularidade que envolva contribuintes do ISS ou do IPTU.

Art. 44 - O não atendimento às disposições deste regulamento e/ou o embarço às ações previstas no capítulo VI, serão causa de inadimplência e obrigarão o proponente a restituir o total dos recursos recebidos, corrigidos segundo o índice oficial vigente, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis: Civil, Penal e Tributária.

§ 1º - Entendem-se como embarço, para os fins deste artigo, o deliberado impedimento de acesso a documentos, papéis de trabalho e outros elementos utilizados na execução do projeto, ou a recusa, por mais de duas vezes, da apresentação do requerido formalmente pela secretaria executiva.

§ 2º - O proponente inadimplente terá seu processo encaminhado à Procuradoria Geral do Município - PGM para providências legais e o seu nome incluído no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Administração do Município de Mossoró.

§ 3º - Regularizada a situação, o proponente continuará impedido, por 02 (dois) anos, de pleitear benefícios do PMFC Vingt-un Rosado.

Art. 45 - Os projetos realizados com recursos incentivados, total ou parcialmente, deverão constar formas para a democratização do acesso aos bens e serviços resultantes, com vistas a:

I - Tomar os preços de comercialização de obras ou de ingressos mais acessíveis à população em geral;

II - Proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas, nos termos do art. 23 da Lei de nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 46 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

III - Desenvolver estratégias de difusão que ampliem o acesso.

Parágrafo Único: A Gerência Executiva de Cultura poderá autorizar outras formas de ampliação do acesso para atender a finalidades não previstas nos incisos I a III, desde que devidamente justificadas pelos proponentes culturais apresentados.

Art. 46 - O Fundo Municipal de Cultura será implantado no ano subsequente ao ano em que for apresentada dotação orçamentária específica, conforme artigo 38 deste regulamento.

Art. 47 - A comissão gestora elaborará seu regimento interno, que será aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró, 11 de maio de 2010.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

*Replicado por incorreção

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede à avenida Alberto Maranhão, 1751, Centro, Mossoró/RN, denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por sua Prefeita MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, Prefeita Constitucional do Município de Mossoró-RN, identidade n.º 000190489 SSP-RN e CPF n.º 085.733.524-34, residente e domiciliada neste município sito a rua Ferreira Itajubá, 770, bairro Santo Antonio, e a DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ (PARÓQUIA DE SÃO BATISTA), entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.264.111/0006-21, com sede na Felipe Camarão, s/n, Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Vigário Paroquial, o Pe. RAIMUNDO FELIPE DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 877.946.404.15; e portador da cédula de identidade nº 001.444.126 - SSP/RN, doravante denominado simplesmente PARÓQUIA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas: DO OBJETO - O objetivo do presente Convênio é prestar as condições entre as partes signatárias para a transferência de recursos financeiros para a PARÓQUIA, objetivando a realização das ações contempladas no Plano de Aplicação desenvolvidas pela mesma, com posterior prestação de contas. DA PREVISÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente

Convênio é celebrado nos termos do art. 3º, IV, e 183 da Lei Orgânica do Município; art. 10, da Lei Municipal nº 2.375 de 20 de dezembro de 2007; e art. 116, da Lei Federal nº 8.666/83; Resolução nº 012/2007-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007. As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Lei 2.606, de 6 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município: DO VALOR E DO DESEMBOLSO - 3.1 - O valor do presente Convênio é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser desembolsado pelo MUNICÍPIO em parcela única, na conta bancária específica para este Convênio. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas será feita pela PARÓQUIA ao MUNICÍPIO, de acordo com a Resolução nº 012/2007-TCE/RN, 27 de dezembro de 2007, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência deste convênio. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONVÊNIO - 8.1 - O prazo de vigência do presente Convênio é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura. DA PUBLICAÇÃO - O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Convênio no Jornal Oficial de Mossoró - JOM.

Mossoró (RN), 20 de maio de 2010.

PELO MUNICÍPIO:

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

PELA PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA

Pe. RAIMUNDO FELIPE DA SILVA

Vigário Paroquial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS**

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 018/2010 - SEMAD

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de junho de 2010, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar nas Unidades de Atendimento Social e na Gerência Executiva do Desenvolvimento Social. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de março de 2010.

O PREGOEIRO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 028/2010 - GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de junho de 2010, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para equipar as Unidades de Saúde do Município. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 25 de março de 2010.

O PREGOEIRO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 054/2010 - GEED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de junho de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo o objeto é a aquisição de materiais de expediente a fim de assegurar condições para o desenvolvimento das atividades escolares e propiciar um melhor atendimento das atividades escolares e propiciar um melhor atendimento educacional de qualidade nas Unidades de Ensino. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 11 de maio de 2010.

O PREGOEIRO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 055/2010 - GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de junho de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 12 de maio de 2010.

O PREGOEIRO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 056/2010 - GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de junho de 2010, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, cujo o objeto é a aquisição de 01 (um) veículo para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento, Ambulatório Materno Infantil - AMI e Hospital Municipal São Camilo de Lélis. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 13 de maio de 2010.
O PREGOEIRO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 057/2010 - GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de junho de 2010, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentações prontas (Kit Lanches) destinados às atividades dos programas sociais da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 19 de maio de 2010.
O PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 013/2010 – GES

A Comissão Permanente de Licitação 2, da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela portaria nº 1.340/009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de junho de 2010, às 08h00min (oito) horas, na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar, Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Empreitada Global Por Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para realizar a construção da Unidade Básica de Saúde, que será localizada na Comunidade do Forno Velho, Bairro Dix-sept Rosado em Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 21 de maio de 2010.
A COMISSÃO 2

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 014/2010 – GES

A Comissão Permanente de Licitação 2, da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela portaria nº 1.340/009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de junho de 2010, às 08h00min (oito) horas, na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar, Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Empreitada Global Por Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, no ramo de construção civil para realizar reforma das Unidades Básicas de Saúde da "UBS Francisco Pereira de Azevedo", no Bairro Liberdade I, "UBS Dr. Joaquim Saldanha" no Bairro Estrada da Raiz, "UBS Dr. Ildone Cavalcante", no Bairro Barrocas, "UBS Dr. Cid Salem Duarte", no Conjunto Abolição IV e "UBS Marcos Raimundo da Costa", no Bairro Belo Horizonte, em Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 21 de maio de 2010.
A COMISSÃO 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2010 – GEED

OBJETO: é a aquisição de Pneus e Câmaras de Ar de Fabricação Nacional para atender as necessidades da frota de ônibus escolares do Município, sob responsabilidade da Gerência Executiva da Educação e do Desporto

1. CIRNE PNEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR R\$ 35.860,00
ASSINA PELA CONTRATADA: ITALO ARAUJO BEZERRA
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 12.05.2010
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14.05.2010
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 14.05.2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
2. JOSE WILSON BARBOSA-ME
VALOR R\$ 480,00
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ WILSON BARBOSA
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 12.05.2010
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14.05.2010
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 14.05.2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2010 – GES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA

ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010 – GES, homologado em 30 de abril de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 01.490.595/0001-73
TEL: (85) 3462-3600
ENDEREÇO: RUA EDGAR DAMASCENO, 65 – MEIRELES – FORTALEZA/CE
REPRESENTANTE LEGAL: MÁRIO ANDRÉ DO NASCIMENTO SILVA
RG: 5.003.564 SSP/PE
CPF: 021.698.704-07
LOTE I: IMUNOLOGIA / HORMÔNIOS: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS ANALISADORES IMUNOLÓGICOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS AXSYM - MARCA ABBOTT, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES/SOLUÇÕES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE 71.500 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS) EXAMES/TESTES DE IMUNOLOGIA/HORMÔNIOS. INCLUINDO CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LAVAGEM, TUBOS DE COLETAS) E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO TREINAMENTO, ASSESSORIA CIENTÍFICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, NOS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
ITEM 01 DO LOTE I: 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) TESTES DE AXSYM T3 TOTAL
T3 TOTAL - TESTE PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3 TOTAL), EM SORO HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE, CALIBRADOR E TODOS OS DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM. APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C.
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310339
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 80146501272
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 80146501267
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,02 (DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 72.090,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS).
ITEM 02 DO LOTE I: 7.000 (SETE MIL) TESTES DE AXSYM T4 LIVRE
T4 LIVRE - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE T4 DA FRAÇÃO LIVRE (T4 LIVRE), EM SORO HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE, CALIBRADOR E TODOS OS DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM. APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310355
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055311050
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055311054
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,02 (DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 112.140,00 (CENTO E DOZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS).
ITEM 03 LOTE I: 4.000 (QUATRO MIL) TESTES DE AXSYM T4 TOTAL
T4 TOTAL - TESTE PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE TRIIODOTIRONINA TOTAL (T4 TOTAL), EM SORO HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE, CALIBRADOR E TODOS OS DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM. APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C.
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310282

REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055310296
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055310349
 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,02 (DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS),
 TOTALIZANDO R\$ 64.080,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITENTA REAIS),
 ITEM 04 LOTE I: 10.000 (DEZ MIL) TESTES DE AXSYM H-TSH ULTRASENSI-
 TIVO II
 TSH - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO HORMÔNIO ESTIMU-
 LADOR DA
 TIREÓIDE (TSH), EM SORO HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA
 ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REA-
 GENTE,
 CONTROLE E CALIBRADOR E TODOS OS DEMAIS SUPRIMENTOS NECES-
 SÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPA-
 MENTO OFERTADO:
 AXSYM.
 APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
 - NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO
 LOTE.
 - APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS
 QUANTO A
 EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
 - INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RE-
 SULTADOS.
 - BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
 TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C.
 MARCA: ABBOTT.
 PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
 FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310613
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055310596
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055310615
 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,02 (DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS),
 TOTALIZANDO R\$ 160.200,00 (CENTO E SESSENTA MIL E DUZENTOS REAIS),
 ITEM 05 LOTE I: 100 (CEM) TESTES DE AXSYM AFP
 AFP - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DAALFA-FETOPROTEÍNA
 (AFP)
 EM SORO OU PLASMA HUMANO PARA AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DE
 PACIENTES
 COM CÂNCER, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR
 MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE NECESSÁ-
 RIOS E
 SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFER-
 TADO:
 AXSYM.
 APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
 - NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO
 LOTE.
 - APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS
 QUANTO A
 EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
 - INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RE-
 SULTADOS.
 - BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
 TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2 A 8 °C.
 MARCA: ABBOTT.
 PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
 FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310293
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055311042
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055311043
 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 36,30 (TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTA-
 VOS), TOTALIZANDO R\$ 3.630,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)
 ITEM 06 LOTE I: 200 (DUZENTOS) TESTES DE AXSYM CA 125
 CA 125 - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DOS VALORES DE CA
 125 EM
 SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMU-
 NOENSAIO POR
 MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE NECESSÁ-
 RIOS E
 SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFER-
 TADO:
 AXSYM. APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
 - NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO
 LOTE.
 - APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS
 QUANTO A
 EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
 - INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RE-
 SULTADOS.
 - BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
 TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2 A 8 °C.
 MARCA: ABBOTT.
 PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
 FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310581
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055311040
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055311041
 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,70 (TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CEN-
 TAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.540,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA
 REAIS)
 ITEM 07 LOTE I: 100 (CEM) TESTES DE AXSYM CA 19-9
 CA 19-9 - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DOS DETERMINAN-
 TES
 REATIVOS 1116-NS-19-9 EM SORO HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA
 ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REA-
 GENTE,
 CONTROLE NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE
 TESTES.
 EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
 APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
 - NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO
 LOTE.
 - APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS
 QUANTO A
 EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
 - INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RE-
 SULTADOS.
 - BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
 TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2 A 8 °C.
 MARCA: ABBOTT.

PROCEDÊNCIA: JAPÃO.
 FABRICANTE: ABBOTT JAPÃO CO.
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310364
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055311081
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055311026
 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,70 (TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CEN-
 TAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.270,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)
 ITEM 08 LOTE I: 100 (CEM) TESTES DE AXSYM CA 15-3
 CA 15-3 - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DETERMINAÇÃO
 QUANTITATIVA
 DOS VALORES DO ENSAIO CA 15-3 EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILI-
 ZANDO
 METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA).
 CONTENDO
 REAGENTE, CONTROLE NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUAN-
 TITATIVO DE
 TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
 APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
 - NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO
 LOTE.
 - APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS
 QUANTO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
 - INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RE-
 SULTADOS.
 - BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
 TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2 A 8 °C.
 MARCA: ABBOTT.
 PROCEDÊNCIA: JAPÃO.
 FABRICANTE: ABBOTT JAPÃO CO.
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310606
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055311037
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055311039
 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,70 (TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CEN-
 TAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.270,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS),
 ITEM 09 LOTE I: 300 (TREZENTOS) TESTES DE AXSYM CEA
 CEA - TESTE PARA DETERMINAÇÃO PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA
 DO
 ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) EM SORO OU PLASMA HUMANO,
 UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS
 (MEIA).
 CONTENDO REAGENTE, CONTROLE NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA
 ESTE
 QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
 APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
 - NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO
 LOTE.
 - APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS
 QUANTO A
 EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
 - INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RE-
 SULTADOS.
 - BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
 TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2 A 8 °C.
 MARCA: ABBOTT.
 PROCEDÊNCIA: JAPÃO.
 FABRICANTE: ABBOTT JAPÃO CO. LTD.
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310401
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055311027
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055311021
 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,70 (TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CEN-
 TAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.810,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS)
 ITEM 10 LOTE I: 4.100 (QUATRO MIL E CEM) TESTE DE AXSYM PSA TOTAL
 PSA TOTAL - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA ANTÍGENO PROS-
 TÁTICO
 (PSA TOTAL) ESPECÍFICO TOTAL, EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILI-
 ZANDO
 METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA)
 AXSYM.
 CONTENDO REAGENTE, CONTROLE, CALIBRADOR E TODOS OS DEMAIS
 SUPRIMENTOS
 NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES.
 EQUIPAMENTO
 OFERTADO: AXSYM.
 APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
 - NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO
 LOTE.
 - APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS
 QUANTO A
 EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
 - INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RE-
 SULTADOS. - BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS,
 TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
 MARCA: ABBOTT.
 PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
 FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA
 SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310722
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055311093
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055311089
 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 31,59 (TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE
 CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 129.519,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL QUI-
 NHENTOS E DEZENOVE REAIS)
 ITEM 11 LOTE I: 700 (SETECENTOS) TESTES DE AXSYM PSA LIVRE
 PSA LIVRE - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA PSA LIVRE
 (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE), EM SORO OU PLASMA HU-
 MANO,
 UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS
 (MEIA)
 AXSYM. CONTENDO REAGENTE, CONTROLE, CALIBRADOR, SOLUÇÕES NE-
 CESSÁRIOS E
 SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFER-
 TADO:
 AXSYM.
 APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
 - NA EMBALAGEM DO KIT, CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO
 LOTE.
 - APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS
 QUANTO A
 EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
 - INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RE-
 SULTADOS.

- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310695
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 80146501356
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MASTER CALIBRADOR Nº 80146501333
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,60 (VINTE E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 20.720,00 (VINTE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)
ITEM 12 LOTE I: 900 (NOVECENTOS) TESTES DE AXSYM ESTRADIOL ESTRADIOL - TESTE PARA DETERMINAÇÃO DO ESTRADIOL POR ANÁLISE AUTOMATIZADA COM TECNOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E TODOS OS DEMAIS SUPRIMENTOS SUFICIENTES E NECESSÁRIOS PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTE.
EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES
- NA EMBALAGEM DO KIT E CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310770
REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055310766
REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 80146501501
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,10 (DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 14.490,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
ITEM 13 LOTE I: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) TESTES DE AXSYM FSH FSH - TESTE PARA DETERMINAÇÃO DO HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) POR ANÁLISE AUTOMATIZADA COM TECNOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310266
REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055311001
REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055311046
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,40 (QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS)
ITEM 14 LOTE I: 1.300 (UM MIL TREZENTOS) TESTES DE AXSYM LH LH - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH), EM SORO HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE, CALIBRADOR E DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310309 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055310299
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055310362
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,40 (QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 20.020,00 (VINTE MIL E VINTE REAIS)
ITEM 15 LOTE I: 400 (QUATROCENTOS) TESTES DE AXSYM PROGESTERONA PROGESTERONA - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROGESTERONA EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE, CALIBRADOR, SOLUÇÕES NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RE-

SULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: JAPÃO.
FABRICANTE: ABBOTT JAPAN CO.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310503
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055310502
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055310501
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,10 (DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.440,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
ITEM 16 LOTE I: 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) TESTES DE AXSYM PROLACTINA PROLACTINA - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROLACTINA EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE, CALIBRADOR E TODOS OS DEMAIS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: USA.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310292
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055311058
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055311055
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,15 (QUINZE REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.180,00 (DEZOITO MIL CENTO E OITENTA REAIS)
ITEM 17 LOTE I: 400 (QUATROCENTOS) TESTES DE AXSYM TESTOSTERONA TESTOSTERONA - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TESTOSTERONA EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE, CALIBRADOR, SOLUÇÕES NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ALEMANHA.
FABRICANTE: ABBOTT GMBH.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 80146501174
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 80146501173
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,10 (DEZESSEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.440,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
ITEM 18 LOTE I: 2.600 (DOIS MIL SEISCENTOS) TESTES DE AXSYM CMV IGG CITOMEGALOVÍRUS IGG - TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS DE CLASSE IGG PARA CITOMEGALOVÍRUS (CMV IGG), UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE, CALIBRADOR, SOLUÇÕES NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310550
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055310551
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055310544
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,95 (VINTE E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 57.070,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SETENTA REAIS)
ITEM 19 LOTE I: 2.600 (DOIS MIL E SEISCENTOS) TESTES DE AXSYM CMV IGM CMV IGM - TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS, IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS (CMV IGM), EM SORO HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE E CALIBRADOR NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RE-

SULTADOS.

- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310801
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055310803
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055310804
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 30,61 (TRINTA REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 79.586,00 (SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
ITEM 20 LOTE I: 3.000 (TRÊS MIL) TESTES DE AXSYM RUBÉOLA G RUBÉOLA - IGG, - TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS DE CLASSE IGG
PARA RUBÉOLA (RUBÉOLA IGG), UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE, CALIBRADOR E SOLUÇÕES NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES.
EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 80146501371
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055311049
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055311048
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 19,22 (DEZENOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 57.660,00 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)
ITEM 21 LOTE I: 4.000 (QUATRO MIL) TESTES DE AXSYM RUBÉOLA M RUBÉOLA IGM - TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS, IGM ANTI VÍRUS DA RUBÉOLA (RUBÉOLA IGM), EM SORO HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE E CALIBRADOR NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 80146501372
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055310535
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055310539
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 41,06 (QUARENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 164.240,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
ITEM 22 LOTE I: 4.000 (QUATRO MIL) TESTES DE AXSYM TOXO G TOXOPLASMOSE IGG - TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS DE CLASSE IGG PARA TOXOPLASMOSE (TOXO IGG), UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE, CALIBRADOR E SOLUÇÕES NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310557
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 80146501252
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 80146501261
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,88 (VINTE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 83.520,00 (OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)
ITEM 23 LOTE I: 4.000 (QUATRO MIL) TESTES DE AXSYM TOXO M TOXOPLASMOSE IGM - TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS DE CLASSE IGM PARA TOXOPLASMOSE (TOXO IGM), UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE, CALIBRADOR E SOLUÇÕES NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE. - APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RE-

SULTADOS.

- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310556
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055310536
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: INDEX CALIBRADOR Nº 10055310533
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 33,77 (TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 135.080,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS)
ITEM 24 LOTE I: 1.200 (UM MIL DUZENTOS) TESTES DE AXSYM FERRITINA FERRITINA - TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRITINA POR ANÁLISE AUTOMATIZADA COM TECNOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES SUFICIENTES PARA OS KITS ADQUIRIDOS. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C.
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310367
REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055311088
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,10 (VINTE REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 24.120,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E VINTE REAIS)
ITEM 25 LOTE I: 100 (CEM) TESTES DE AXSYM HBA1C - HEMOGLOBINA GLICADA HBA1C - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PORCENTAGEM DE HEMOGLOBINA A1C (HBA1C) EM AMOSTRA DE SANGUE, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES.
EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2 A 8 °C. MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 80146501541.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 80146501544
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: STANDARD CALIBRADOR Nº 80146501539
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 20,59 (VINTE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.059,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS)
ITEM 26 LOTE I: 200 (DUZENTOS) TESTES DE AXSYM CK-MB CK-MB - IMUNOENSAIO ENZIMÁTICO DE MICROPARTÍCULAS (MEIA) PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ISOENZIMA MB DA CREATINA QUINASE (CK-MB) EM SORO OU PLASMA HUMANO. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2 A 8 °C.
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310456.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055311057.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055311052.
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 16,47 (DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.294,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)
ITEM 27 LOTE I: 200 (DUZENTOS) TESTES DE AXSYM TROPONINA I TROPONINA I - TESTE PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA TROPONINA I CARDÍACA EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES.
EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2 A 8 °C.
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ESTADOS UNIDOS.

FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 80146501243. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 80146501229.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 80146501230.
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,60 (VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.920,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)
ITEM 28 LOTE I: 200 (DUZENTOS) TESTES DE AXSYM HAVAB 2.0 ANTI HAVAB (IGG) - TESTE PARA DETERMINAÇÃO DO ANTICORPO TOTAL CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV) EM SORO OU PLASMA HUMANO.
UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULA (MEIA).
COM CONTROLE E CALIBRADOR NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ALEMANHA.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES GMBH.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REAGENTE Nº 10055310789
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTROLE Nº 10055310786
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CALIBRADOR Nº 10055310794
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,10 (DEZOITO REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.620,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)
ITEM 29 LOTE I: 200 (DUZENTOS) TESTES DE AXSYM HAVAB M 2.0 ANTI HAVAB (IGM) - TESTE PARA DETERMINAÇÃO DO ANTICORPO CLASSE IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A. UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULA (MEIA). COM CONTROLE E CALIBRADOR NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES.
EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA QUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ALEMANHA.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REAGENTE Nº 10055310783
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTROLE Nº 10055310782
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 31,08 (TRINTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.216,00 (SEIS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).
ITEM 30 LOTE I: 200 (DUZENTOS) TESTES DE AXSYM CORE M ANTI HBC IGM (CORE M) - TESTE PARA DETERMINAÇÃO DO ANTICORPO CONTRA O ANTIGENO CORE DA HEPATITE B. UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, SOLUÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT E EM CADA FRASCO DE REAGENTE, INDIVIDUALMENTE, CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: IRLANDA.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REAGENTE Nº 10055310247
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTROLE Nº 10055310262
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,90 (TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.580,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
ITEM 31 LOTE I: 4.500 (QUATRO MIL QUINHENTOS) TESTES DE AXSYM AUSAB ANTI-HBS - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS, ANTI HBS, EM SORO HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA) AXSYM. CONTENDO REAGENTE, CONTROLE E CALIBRADORES NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES.
EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C.
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ALEMANHA.
FABRICANTE: ABBOTT GMBH & CO. KG.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310454.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055310400.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CALIBRADOR Nº 10055310391.
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,45 (TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.490,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E

NOVENTA REAIS)
ITEM 32 LOTE I: 5.200 (CINCO MIL E DUZENTOS) TESTES DE AXSYM HIV I E HIV II - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HIV I E HIV II, EM SORO HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2 A 8 °C.
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ALEMANHA.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES GMBH.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055311018.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055311019.
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,60 (VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 133.120,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS)
ITEM 33 LOTE I: 600 (SEISCENTOS) TESTES DE AXSYM HIV AG/AB COMBO HIV I E HIV II - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA TIPO 1 E/OU TIPO 2 (HIV 1/HIV-2) E DO ANTIGENO P24 DO HIV EM SORO OU PLASMA HUMANO. UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA).
CONTENDO REAGENTE, CONTROLE NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2 A 8 °C.
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ALEMANHA.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES GMBH.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 80146501150.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 80146501149.
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,19 (VINTE E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 14.514,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E QUATORZE REAIS)
ITEM 34 LOTE I: 3.000 (TRÊS MIL) TESTES DE XSYM HBSAG HBSAG - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO HBSAG, EM SORO HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). CONTENDO REAGENTE, CONTROLE NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES.
- NA EMBALAGEM DO KIT E EM CADA FRASCO DE REAGENTE, INDIVIDUALMENTE, CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ALEMANHA.
FABRICANTE: ABBOTT GMBH.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10055310784
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: CONTROLE Nº 10055310312
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,40 (DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 55.200,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)
ITEM 35 LOTE I: 3.200 (TRÊS MIL E DUZENTOS) TESTES DE AXSYM HCV 3.0 HCV 3.0 - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C HUMANA UTILIZANDO METODOLOGIA ENZIMAIMUNOENSAIO POR MICROPARTÍCULAS (MEIA). COM DETECÇÃO DO ANTICORPO DA PARTE ESTRUTURAL (CORE) E NÃO ESTRUTURAL NS3, NS4 E NS5. CONTENDO REAGENTE, CONTROLE E SOLUÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ESTE QUANTITATIVO DE TESTES. EQUIPAMENTO OFERTADO: AXSYM.
APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 TESTES
- NA EMBALAGEM DO KIT CONSTAM A DATA DE VALIDADE E O NÚMERO DO LOTE.
- APRESENTA BULA COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO TESTE.
- INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.
- BULA: EM IDIOMA PORTUGUÊS.
TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 02 À 08 °C.
MARCA: ABBOTT.
PROCEDÊNCIA: ALEMANHA.
FABRICANTE: ABBOTT LABORATORIES.
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE REAGENTE Nº 10055310685
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONTROLE Nº 10055310682
AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 40,11 (QUARENTA REAIS E ONZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 128.352,00 (CENTO E VINTE OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 1.640.580,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUATRO

RENDA MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
 LOTE II: HEMOSTASIA/ COAGULAÇÃO
 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMOSTASIA DE ACESSO RANDÔMICO DESTINY PLUS, MARCA TRINITY BIOTECH/MEDLAB,
 COM FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES/SOLUÇÕES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) EXAMES/TESTES DE HEMOSTASIA/COAGULAÇÃO. INCLUINDO CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LAVAGEM, TUBOS DE COLETAS) E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO TREINAMENTO, ACESSORIA CIENTÍFICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, NOS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
 ITEM 01 LOTE II: 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) TESTES DE TRINICLOT PT EXCEL S – TEMPO DE PROTOMBINA (TP)
 REAGENTE DE TROMBOPLASTINA TECIDUAL (CÉREBRO DE COELHO) DESTINADO A SER UTILIZADO NA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTOMBINA (TP).
 APRESENTAÇÃO: KIT COM 1.500 TESTES.
 CÓDIGO: T1103.
 MARCA: MEDLAB.
 PROCEDÊNCIA: IRLANDA.
 FABRICANTE: TRINITY BIOTECH PLC.
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10071770570
 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,95 (DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
 ITEM 02 LOTE II: 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) TESTES DE TRINICLOT A PTT S - TEMPO DE TRMBOPLASTINA PARCIALMENTE ATIVADA (TTPA)
 REAGENTE À BASE DE FOSFOLÍPIDIOS COM UM ATIVADOR PARTICULADO DESENVOLVIDO PARA DETERMINAR O TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPA).
 APRESENTAÇÃO: KIT COM 850 TESTES.
 CÓDIGO: T1201.
 MARCA: MEDLAB.
 PROCEDÊNCIA: IRLANDA.
 FABRICANTE: TRINITY BIOTECH PLC.
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10071770572.
 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,95 (DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
 ITEM 03 LOTE II: 1.200 (UM MIL E DUZENTOS) FIBRINOGENÍO
 KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FIBRINOGENÍO EM PLASMA HUMANO
 CONTENDO FIBRINOGENÍO DE REFERÊNCIA, REAGENTE DE TROMBINA E TAMPÃO IMIDAZOL. APÓS RECONSTITUIÇÃO, O FIBRINOGENÍO REFERÊNCIA É ESTAVEL POR 24 HORAS (2 - 8°C) E A TROMBINA POR 12 DIAS (2 - 8°C).
 APRESENTAÇÃO: KIT COM 300 TESTES.
 CÓDIGO: 886º
 MARCA: MEDLAB.
 PROCEDÊNCIA: IRLANDA.
 FABRICANTE: TRINITY BIOTECH PLC.
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: REAGENTE Nº 10071770481.
 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,06 (TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 18.360,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)
 VALOR TOTAL DE ITEM II: R\$ 89.160,00 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA REAIS)
 LOTE III: UROANÁLISE
 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO, DE ACESSO RANDÔMICO PARA A REALIZAÇÃO DA LEITURA QUÍMICA DE TIRAS DE URINA LABUMAT, MARCA: ELEKTRONIKA MÜSZERIPARI KFT/MEDLAB, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES/SOLUÇÕES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE 48.000 (QUARENTA E OITO MIL) EXAMES/TESTES DE UROANÁLISE. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO TREINAMENTO, ACESSORIA CIENTÍFICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, NOS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
 ITEM 01 LOTE III: 4.800 (QUATRO MIL E OITOCENTOS) TESTES DE LAB STRIP U 11 PLUS - TIRAS PARA O USO PROFISSIONAL EM ANÁLISE DE URINA. AS TIRAS DE TESTE SÃO PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA DE BILIRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONAS (ÁCIDO ACÉTICO), ÁCIDO ASCÓRBICO, GLICOSE, PROTEÍNA (ALBUMINA) SANGUE, VALOR DE PH, NITRITO, LEUCÓCITOS, DENSIDADE DA URINA. O TESTE DE SCREENING PARA O RECONHECIMENTO DAS DOENÇAS HEPÁTICAS, OBSTRUÇÕES BILIAR E HEPÁTICA, DIABETES, E DOENÇAS HEMOLÍTICAS, UROLÓGICAS, E NEFROLÓGICAS ASSOCIADAS COM HEMATÚRIA OU HEMOGLOBINÚRIA, DOENÇAS DOS RINS E DO TRACTO URINÁRIO, ALTERAÇÕES PATOLÓGICAS DO PH, ASSIM COMO PARA INVESTIGAÇÃO DO SEDIMENTO.
 APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 150 TESTES.
 CÓDIGO: ANÁ 9901-1. MARCA: MEDLAB.
 PROCEDÊNCIA: ALEMÂNHA.
 FABRICANTE: ANALYTICON BIOTECHNOLOGIES AG.
 REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10071770590.
 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,13 (TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 150.240,00 (CENTO E CINQUENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)
 VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 150.240,00 (CENTO E CINQUENTA MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) VALOR TOTAL DOS LOTES
 LOTE I: R\$1.640.580,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA MIL QUI-

NHENTOS E OITENTA REAIS)
 LOTE II: R\$ 89.160,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
 LOTE III: R\$1.879.980,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
 1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
 1.1 - A Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para realização de exames laboratoriais de Hematologia, Bioquímica e Imunologia/Hormônios com vistas ao atendimento das ações de saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 024/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.
 1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
 1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e 2.075 - Manutenção das Unidades de Saúde Mental - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS - Fundo Estadual).
 2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS
 3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irajustáveis durante a validade desta ARP.
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
 3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
 3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
 3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.
 4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
 4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010 - GES.
 4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
 4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.
 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
 5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
 5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.
 5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
 5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.
 6. DO PAGAMENTO
 6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
 6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
 6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
 6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.
 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 7.1 - Integram esta ARP o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
 7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita
 MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 01.490.595/0001-73
 MÁRIO ANDRÉ DO NASCIMENTO SILVA
 CPF: 021.698.704-07

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010 – GES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº 8.666/93; do Decreto Municipal nº 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010 – GES, homologado em 30 de abril de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 40.811.440/0001-43

TEL: (84)4009-8855

ENDEREÇO: RUA MILITÃO CHAVES, Nº 2049, CANDELÁRIA, NATAL-RN

REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

RG: 002.064.403

CPF: 091.669.473-91

LOTE IV: LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) EQUIPAMENTOS ANALISADORES AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE EXAMES HEMATOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE CONSUMO LABORATORIAL (REAGENTES, INSUMOS, TUBOS E AGULHAS PARA COLETA À VÁCUO) COM ESPECIFICAÇÕES E PARÂMETROS DESCRITOS, INCLUSIVE CONTROLES.

ITEM 01 LOTE IV: 04 (QUATRO) ANALISADORES HEMATOLÓGICOS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: ANALISADOR COM NO MÍNIMO 18 PARÂMETROS HEMATOLÓGICOS, INCLUINDO: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT, NEUT%, LINF%, MXD%, NEUT#, LINF#, MXD #, RDW-SD, RDW-CV, PDW, VPM.

- SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS;
- VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 60 AMOSTRAS POR HORA
- DOSAGEM DE HEMOGLOBINA UTILIZANDO REAGENTE SEM CIANETO;
- POSSIBILIDADE DE ANÁLISE EM MÓDULO MANUAL E CAPILAR;
- UTILIZAR AS TECNOLOGIAS DE IMPEDÂNCIA E ESPECTROFOTOMETRIA;
- FORNECER HISTOGRAMAS DAS SÉRIES BRANCA, VERMELHA E PLAQUETÁRIA;

- CAPACIDADE DE CONEXÃO EM REDE;
- TER CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS DE AMOSTRAS;
- UTILIZAR SANGUE TOTAL COM VOLUME MÍNIMO DE ATÉ 50UI, POSSIBILITANDO UTILIZAÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES;
- POSSUIR CONTROLE DE QUANTIDADE COM GRÁFICOS DE LEVEY-JENNINGS;

- MANUTENÇÃO DIÁRIA TOTALMENTE AUTOMÁTICA;
- REAGENTES E EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA, COM SISTEMA FECHADO;
- A EMPRESA VENCEDORA DEVE DISPONIBILIZAR PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PARA INTERFACE;
- EQUIPAMENTO NOVO, EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM CERTIFICADO DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO;

MOD. KX-21N – FAB.: SYSMEX – REG.M.S.: 8001549002101 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

- ANALISADOR COM 26 PARÂMETROS HEMATOLÓGICOS, FORNECER CONTAGEM DIFERENCIAL E ANÁLISE DAS SÉRIES VERMELHAS E BRANCAS DO HEMOGRAMA (HEMACIAS, LEUCÓCITOS, COM DIFERENCIAL E PLAQUETAS), INCLUINDO: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT-I, NEUT%, LYMPH%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT#, LYMPH#, MONO#, EO#, BASO#, RDW-SD, RDW-CV, PDW#;

- VELOCIDADE DE ATÉ 80 AMOSTRAS POR HORA;
- POSSIBILIDADE DE ANÁLISE EM MODO MANUAL E AUTOMÁTICO;
- UTILIZAR OS MÉTODOS DE: IMPEDÂNCIA ELÉTRICA, REAÇÃO LIVRE DE CIANETO E FOTOMETRIA E CITOMETRIA DE FLUXO FLUORESCENTE;
- FORNECER HISTOGRAMAS DE WBC, RBC E PLAQUETAS;
- HOMOGENEIZAÇÃO AUTOMÁTICA DAS AMOSTRAS;
- SOFTWARE EM PORTUGUÊS;
- CAPACIDADE DE CONEXÃO EM REDE;
- EMISSÃO DE RESULTADOS PERSONALISADOS EM IMPRESSORA MATRICIAL OU EQUIVALENTE;

- TER CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS DE AMOSTRAS, COM NO MÍNIMO 10.000;
- UTILIZAR SANGUE TOTAL COM VOLUME DE ATÉ 150uL DE SANGUE TOTAL, POSSIBILITANDO UTILIZAÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES;
- POSSUIR CONTROLE DE QUANTIDADE;
- MANUTENÇÃO DIÁRIA TOTALMENTE AUTOMÁTICA;
- REAGENTES E EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA, COM SISTEMA FECHADO;

- POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- A EMPRESA VENCEDORA DEVE DISPONIBILIZAR PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PARA INTERFACE;
- EQUIPAMENTO NOVO, EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM CERTIFICADO DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO.

MOD. XT-1800i – FAB.: SYSMEX - REG.M.S.: 80015490018
 TOTAL DE EXAMES: 8.000 (OITO MIL) EXAMES MÊS, TOTALIZANDO 96.000 (NOVENTA E SEIS MIL) EXAMES/12 MÊSES.

VALOR TOTAL DO LOTE IV: R\$ 360.233,55 (TREZENTOS E SESENTA MIL DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE V: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO 02 (DOIS) ANALISADORES AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA COM FORNECIMENTO DE KITS REAGENTES, INSUMOS, TUBOS E AGULHA PARA COLETA À VÁCUO NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PARÂMETROS ABAIXO ESTABELECIDOS, SENDO 01 (UM) DE ATÉ 400 TESTES/HORA E OUTRO DE NO MÍNIMO 85 TESTES FOTOMÉTRICOS/HORA, INCLUSIVE PADRÕES, CONTROLES, CALIBRADORES. 01 (UM) ANALISADOR BIOQUÍMICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 400 TESTES/HORA.

ITEM 01 LOTE V: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ANALISADOR AUTOMÁTICO MULTIPARAMÉTRICO DE BIOQUÍMICA;

- ACESSO RANDÔMICO - ACESSO CONTÍNUO E AMOSTRA SELETIVA;
- UNIDADE ANALÍTICA E OPERACIONAL INTEGRADA;
- DETERMINAÇÕES DE SUBSTRATOS E ENZIMAS;
- SISTEMA DE REAGENTES E SOFTWARE AMIGÁVEL;
- IDENTIFICAÇÃO DE AMOSTRAS E REAGENTES POR CÓDIGO DE BARRAS;
- EQUIPAMENTO COM BAIXO CONSUMO DE ÁGUA, DE ATÉ 2 LITROS/HORA;
- PRINCÍPIOS DE MEDIÇÃO: FOTOMETRIA, TURBIDIMETRIA, FLUORESCÊNCIA POLARIZADA E POTENCIOMETRIA DE ELETRODO ION-SELETIVO;
- CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 32 REAGENTES "ON BOARD";
- VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 400 TESTES/HORA;
- TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA, URINA, LÍQUOR, HEMOLISADO E

SANGUE TOTAL:

- CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 90 AMOSTRAS "ON BOARD";
- PRE-DILUIÇÃO, PÓS-DILUIÇÃO E CONCENTRAÇÃO AUTOMÁTICA;
- POSIÇÃO DE CONTROLES E CALIBRADORES REFRIGERADOS;
- REAGENTES PRONTO PARA USO, COM RECONSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA, IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR CÓDIGO DE BARRAS E COMPARTIMENTO DE REAGENTES REFRIGERADO;

- CUBETAS DESCARTÁVEIS;
- CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA;
- CONTROLE DE QUALIDADE AUTOMÁTICO, EM INTERVALOS DEFINIDOS PELO OPERADOR;

- APLICAÇÃO DAS MULTI-REGRAS DE WESTGARD;
- REPRESENTAÇÃO GRÁFICA COM NÚMERO DE PONTOS INDETERMINADOS;
- REAGENTES E EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA, COM SISTEMA FECHADO;

- POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- A EMPRESA VENCEDORA DEVE DISPONIBILIZAR PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PARA INTERFACE;
- EQUIPAMENTO NOVO, EM LINHA DE PRODUÇÃO, COM CERTIFICADO DE PRIMEIRA INSTALAÇÃO.

MOD.: COBAS INTÉGRA 400 – FAB.: ROCHE
 REG.M.S.: 10287410320.
 6.600 (SEIS MIL) EXAMES DE ÁCIDO URICO – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410349

1.440 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) EXAMES DE BILIRRUBINA DIRETA – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410522
 1.440 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) EXAMES DE BILIRRUBINA TOTAL – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410522

720 (SETECENTOS E VINTE) EXAMES DE CALCIO – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410534
 54.000 (CINQUENTA E QUATRO MIL) EXAMES DE COLESTEROL – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410816
 21.600 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS) EXAMES DE CREATININA – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410176

720 (SETECENTOS E VINTE) EXAMES DE FERRO – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410771
 720 (SETECENTOS E VINTE) EXAMES DE FOSFATO – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410571

72.000 (SETENTA E DOIS MIL) EXAMES DE GLICOSE – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410204
 21.600 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS) EXAMES DE GLICOSE – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410204

720 (SETECENTOS E VINTE) EXAMES DE MAGNESIO – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410701
 1.440 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) EXAMES DE PROTEÍNAS TOTAIS – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410165
 54.000 (CINQUENTA E QUATRO MIL) EXAMES DE TRIGLICÉRIDEOS – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410536

21.600 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS) EXAMES DE UREIA – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410211
 6.600 (SEIS MIL SEISCENTOS) EXAMES DE TGP – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410265

720 (SETECENTOS E VINTE) EXAMES DE AMILASE – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410392
 6.600 (SEIS MIL SEISCENTOS) EXAMES DE TGO – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410203

2.640 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA) EXAMES DE FOSFATASE AL-CALINA – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410186
 2.640 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA) EXAMES DE GAMA GT – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410327

1.440 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA) EXAMES DE LDH – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410216
 6.600 (SEIS MIL SEISCENTOS) EXAMES DE HBA1C – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410108

600 (SEISCENTOS) EXAMES DE CK – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410200
 600 (SEISCENTOS) EXAMES DE CK-MB – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410147
 720 (SETECENTOS E VINTE) EXAMES DE SÓDIO – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410106

1.200 (UM MIL E DUZENTOS) EXAMES DE LITIO – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410106
 720 (SETECENTOS E VINTE) EXAMES DE POTÁSSIO – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410106

VALOR TOTAL DO ITEM 01 LOTE V: R\$ 782.210,00 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E DEZ REAIS)
 ITEM 02 LOTE V: 01 (UM) ANALISADOR BIOQUÍMICO COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 85 TESTES/HORA

AUTOMÁTICO, ACESSO RANDÔMICO E FÁCIL OPERAÇÃO;
 RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 85 TESTES FOTOMÉTRICO/HORA;
 TIPOS DE AMOSTRAS: SORO, PLASMA, URINA E SANGUE TOTAL;
 POSIÇÃO DE STAT(EMERGÊNCIA);
 DILUIÇÃO DE AMOSTRA:PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO: FOTOMETRIA DE ABSORBÂNCIA (ENZIMAS, SUBSTRATOS E PROTEÍNAS ESPECÍFICAS), COM MEDIÇÕES MONO E BICROMÁTICAS

- FRASCOS DE REAGENTES COM CÓDIGOS DE BARRA;
- CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 27 POSIÇÕES PARA REAGENTES "ON BORD";
- IMPRESSORA INTERNA;
- POSSUIR CONTROLE DE QUANTIDADE;
- REAGENTES E EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA, COM SISTEMA FECHADO;

- POSSUIR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- A EMPRESA VENCEDORA DEVE DISPONIBILIZAR PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO PARA INTERFACE.

MOD. COBAS C111 – FAB.: ROCHE – REG.M.S.: 10287410612.
 4.800 (QUATRO MIL) EXAMES DE ALT/TGP – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410265

600 (SEISCENTOS) EXAMES DE AMILASE – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410392
 4.800 (QUATRO MIL) EXAMES DE AST/TGO – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410203

600 (SEISCENTOS) EXAMES DE GAMA GT – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410327
 600 (SEISCENTOS) EXAMES DE BILIRRUBINA DIRETA – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410522
 600 (SEISCENTOS) EXAMES DE CALCIO – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410534

6.000 (SEIS MIL) EXAMES DE COLESTEROL – Fab.: Roche – Reg.M.S.:10287410816
 600 (SEISCENTOS) EXAMES DE PROTEINA TOTAL – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410165

- 600 (SEISCENTOS) EXAMES DE CK – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410200
- 6.000 (SEIS MIL) EXAMES DE TRIGLICERÍDEOS – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410536
- 6.000 (SEIS MIL) EXAMES DE UREIA – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410211
- 4.800 (QUATRO MIL E OITOCENTOS) EXAMES DE ACIDO ÚRICO – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410349
- 600 (SEISCENTOS) EXAMES DE FOSFATASE ALCALINA – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410186
- 6.000 (SEIS MIL) EXAMES DE CREATININA – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410176
- 600 (SEISCENTOS) EXAMES DE ALBUMINA – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410302
- 600 (SEISCENTOS) EXAMES DE CK MB – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410147
- 600 (SEISCENTOS) EXAMES DE DESIDROGENASE LÁCTICA – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410216
- 600 (SEISCENTOS) EXAMES DE FOSFORO – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410187
- 7.200 (SETE MIL E DUZENTOS) EXAMES DE GLICOSE – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410204
- 3.000 (TRÊS MIL) EXAMES DE HDL COLESTEROL – Fab.: Roche – Reg.M.S.: 10287410432

VALOR TOTAL DO ITEM 02 LOTE V: R\$ 144.104,85 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
 VALOR TOTAL GLOBAL DE LOTE V: 926.314,85 (NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
 VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.286.548,40 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

8. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para realização de exames laboratoriais de Hematologia, Bioquímica e Imunologia/Hormônios com vistas ao atendimento das ações de saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 024/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e 2.075 - Manutenção das Unidades de Saúde Mental – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

9. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações de que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010 – GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
 Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
 Pregoeiro
 PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 CNPJ: 40.811.440/0001-43
 EDUARDO TAVARES DE CARVALHO
 CPF: 091.669.473-91

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 – GES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 – GES, homologado em 31 de março de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: DENTAL MEDICÁ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 05.593.405/0002-85

ENDEREÇO: AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1.680, LAGOA NOVA – NATAL/RN
 REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO LUIZ PACHECO
 RG: 3.604.764 – SSP/SC
 CPF: 034.704.984-23

ITEM 5: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL: A BASE DE MEPIVACAÍNA COM ADRENALINA 2%; TUBETES COM 1,8ML; EMBALADOS EM CAIXAS COM 50 TUBETES CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA DFL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 43,00 (QUARENTA E TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

ITEM 6: 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 12G; EM FORMA DE GEL; COM SABORES DIVERSOS; EM POTE COM APROX. 12 G, CONSTANDO, EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA DFL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,55 (QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.550,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 7: 7.000 (SETE MIL) CAIXAS DE ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL: BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% E FENILEFRINA; TUBETES COM 1,8ML; EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA SS WHITE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,75 (VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 166.250,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 08: 700 (SETECENTOS) UNIDADES DE ABRASIVO: EM PO, PEDRA POMES; PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, GRANULADA EXTRA FINA; EMBALADO EM POTE COM 100GRAMAS; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA AAF. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,70 (ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.190,00 (OITO MIL CENTO E NOVENTA REAIS).

ITEM 13: 10.000 (DEZ MIL) UNIDADES DE ALGODÃO EM ROLO: PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, MACIO, INODORO, EMBALADO EM PACOTE COM 500G, CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA CREMER. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 7,00 (SETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

ITEM 14: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE ACIDO GEL: CONDICIONADOR DE ESMALTE, EM GEL; ACONDICIONADO EM BSNAGA COM MÍNIMO DE 2,0ML; COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFÓRICO A 35% OU 37%; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA DFL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,00 (TRÊS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 16: 400 (QUATROCENTOS) CAIXAS DE CONE DE GUTAPERCHA ACESÓRIOS: ACESSÓRIO, CALIBRE FF, 28 MM COMPRIMENTO; COMPOSTO GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO, CORANTES MINERAIS; EMBALADO EM CAIXA COM 120 PONTAS EM MÍDIA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA E VALIDADE, FABRICANTE/MARCA DENTSPLY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,30 (VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.320,00 (NOVE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 17: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIOS: ACESSÓRIO, CALIBRE MF, EM FRASCO COM 20 UNIDADES; EMBALADO EM FRASCO COM 20 PONTAS EM MÍDIA; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA DENTSPLY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,30 (VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.990,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 18: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE: NÚMERO 15 À 40, ESTÉRIL; EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES DE CADA NUMERO; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,

PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA DENTSPLY, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,30 (VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.990,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 19: 300 (TREZENTOS) CAIXAS DE CONE DE PAPEL ABSORVENTE: NÚMERO 45 À 80, ESTÉRIL; EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES DE CADA NÚMERO; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO: VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA DENTSPLY, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 23,30 (VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.990,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 48: 800 (OITOCENTOS) CAIXAS DE TIRA DE LIXA PARA RESINA: DE POLIÉSTER, COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 2 GRANULAÇÕES FINA E MÉDIA, COM CENTRO NEUTRO; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES; EM CAIXA COM 150 UNIDADES, MEDINDO 4MM X 170MM CADA; C CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA 3M, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 51,00 (CINQUENTA E UM REAIS), TOTALIZANDO R\$ 40.800,00 (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).

ITEM 6: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE BROCA GATES Nº1: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA BAIXA ROTAÇÃO; CONTRA-ÂNGULO EM AÇO; FORMA DE CHAMA; PARA ENDODONTIA NÚMERO 1- GATES; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA DENTSPLY, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,80 (DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

TOTAL R\$ R\$ 345.880,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Fornecimento de materiais de consumo odontológico para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 001/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal e 2.090 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - Elementos de Despesas: 3.3.90.30 (Material de Consumo) e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 103 (Transferências do SUS).

1.3 - As quantidades de que trata o item 1.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

a. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis. 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do

registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

FERNANDO LUIZ PACHECO
CPF. 034.704.984-23

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.593.405/0002-85

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 - GES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 - GES, homologado em 31 de março de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: MOSSORÓ ODONTOLÓGICO LTDA.

CNPJ: 08.130.288/0001-20

TEL: (84) 3321-4811

ENDEREÇO: PCA. INDEPENDÊNCIA, Nº 49, CENTRO, MOSSORÓ-RN

REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL DA SILVA CUNHA

RG: 1.948.576 SSP-RN

CPF: 061.831.474-19

ITEM 03: 700 (SETECENTOS) UNIDADES DE ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL: FRASCO COM APROXIMADAMENTE 2ML DE BOND, 2ML DE PRIMER, CONDIC: COMPOSTO BASICAMENTE POR ESTER FOSFORICO DE BIS-MGA EM SOLVENTE VOLÁTIL, CONDICIONADOR EM FRASCO COM APROX. 5 ML DE SOLUÇÃO; COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37%; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA DFL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 35,90 (TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 25.130,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E TRINTA REAIS).

ITEM 11: 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE CIMENTO CIRÚRGICO: CONJUNTO DE PÓ E LÍQUIDO; PÓ EM FRASCO COM APROX. 50G; COMPOSTO BASICAMENTE POR ÓXIDO DE ZINCO, ACIDO TÂNICO, BREU E ASBESTOS; LÍQUIDO EM FRASCO COM APROX. 20ML; COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL E ÓLEO DE OLIVA; EMBALADO EM CAIXA; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA DENTSPLY, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 25,80 (VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

ITEM 15: 200 (DUZENTAS) CAIXAS DE CIMENTO ENDODONTICO: CIMENTO ENDODONTICO; CONJUNTO DE PÓ E LÍQUIDO; PÓ EM FRASCO DE 14G; COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; LÍQUIDO EM FRASCO COM APROX. 10 ML EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA DENTSPLY, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 26,40 (VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.280,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 28: 1.400 (HUM MIL E QUATROCENTOS) CAIXAS DE FIO DE SULTURA 3,0; DE SEDA, OBTIDO POR PROTEÍNAS E GOMA DO CASULO DO BICHO-DA-SEDA MULTIFILAMENTAR, DIAN. 3-0, PRETO; AGULHADO; 1 AGULHA DE 1/2 CIRC. CILÍNDRICA DE 1,7CM; MEDINDO ATÉ 45CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, FABRICANTE/MARCA ACE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 58,80 (CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 82.320,00 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 29: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE FIO MATRIZ DE AÇO DE 5,0: PARA RESTAURAÇÕES DA AMALGAMA; EM ROLO DE 7MM X 50CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA PREVEM, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,44 (UM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 432,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

ITEM 30: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE FIO DE MATRIZ DE AÇO 7,0: PARA RESTAURAÇÕES DA AMALGAMA; EM ROLO DE 7MM X 50CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO FABRICANTE/MARCA PREVEM, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,89 (UM REAL E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 567,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

ITEM 36: 200 (DUZENTOS) CAIXAS DE PELÍCULA PARA RAIOS X 30X 40CM COM 150; PERIAPICAL PARA ADULTO: 3X40CM; COMPATÍVEL COM PROCESSAMENTO MANUAL; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 150 UNIDADES APROX.; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2

ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA KODAK. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 115,00 (CENTOS E QUINZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

ITEM 37: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE POTES DAPPEN: DE VIDRO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, SEXTAVADO, SEM REBARBABAS, ALTURA APROXIMADA 3CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5ML, PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA MAQUIRA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,40 (DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM 40: 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE REMOVEDOR DE MANCHAS: EM SOLUÇÃO; EM FRASCO COM 10ML; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,54 (QUATORZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 14.540,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 50: 500 (QUINHENTOS) CAIXAS DE VERNIZ PARA FORRAMENTO: BASE DE RESINA NATURAL OU SINTÉTICA, PARA FORRAMENTO; COMPATÍVEL COM RESTAURAÇÕES A AMALGAMA E RESINAS COMPOSTAS; EM FRASCO COM 15ML APROX.; 2 GRANULAÇÕES FINA E MEDEIA, COM CENTRO NEUTRO; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES; EM CAIXA COM 150 UNIDADES, MEDINDO 4MM X 170MM CADA; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA SS WHITE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,60 (DEZ REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).

ITEM 58: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE BROCA GATES Nº4: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA BAIXA ROTAÇÃO; CONTRA-ÂNGULO EM AÇO; FORMA DE CHAMA; PARA ENDODONTIA NÚMERO 4. GATES; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA DENTSPLY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,79 (DEZ REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.395,00 (CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

TOTAL DE R\$ 175.344,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Fornecimento de materiais de consumo odontológico para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 001/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal e 2.090 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - Elementos de Despesas: 3.3.90.30 (Material de Consumo) e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 103 (Transferências do SUS).

1.3 - As quantidades de que trata o item 1.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados

a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDUA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): MOSSORÓ ODONTOLÓGICO LTDA., classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

RAFAEL DA SILVA CUNHA

CPF: 061.831.474-19

MOSSORÓ ODONTOLÓGICO LTDA.

CNPJ: 08.130.288/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 - GES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº.

1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 - GES, homologado em 31 de março de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 40.811.440/0001-43

TEL: (84)4009-8855

ENDEREÇO: RUA MILITÃO CHAVES, Nº 2049, CANDELÁRIA, NATAL-RN

REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY CARLOS DE MELO

RG: 1.252.951 - SSP/RN

CPF: 785.484.544-15

ITEM 1: 7.000 (SETE MIL) CAIXAS DE AGULHA GENGVIAL COM 100; CALIBRE G-30 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE; EM CAIXA COM 100 UNIDADES; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA DFL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,70 (TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 95.900,00 (NOVENTA E CINCO MIL E NOVECIENTOS REAIS).

ITEM 02: 1.000 (HUM MIL) CAIXAS DE AGULHA PARA SUTURA GR-15: AGULHA EM AÇO INOX; FORMA TRIANGULAR; COM DIMENSÃO DE 1/2 CÍRCULO-15; EMBALADO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, FABRICANTE/MARCA LAMEDID. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,70 (DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS).

ITEM 04: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE ALVEOLITIN: A BASE DE IODOFORMIO, PARAMONOCLOROFENOL E EXCIPIENTES; FRASCO COM 20 G. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA INODOM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,15 (DEZ REAIS E QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.045,00 (TRÊS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).

ITEM 09: 4.000 (QUATRO MIL) UNIDADES DE CARTELA PARA RX 1 FURO: EM PAPEL PESO 40 IMPRESSO, NAS DIMENSÕES DE 11,5 X 8 CM, FABRICANTE/MARCA DALLAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

ITEM 10: 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES DE CARTELA PARA RX 2 FUIROS: EM PAPEL PESO 40 IMPRESSO, NAS DIMENSÕES DE 11,5 X 8 CM, FABRICANTE/MARCA DALLAS. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

ITEM 12: 650 (SEISCENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE CARIOSTATIC: COMPOSTA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% APRESENTADA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10 ML; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA INODOM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,89 (DOZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.378,50 (OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 20: 1.500 (HUM MIL) CAIXAS DE DYCAL: PASTA BASE, PASTA CATALIZADORA E BLOCOS E MISTURA BASE EM TUBO COM APROX. 13G; BASICAMENTE POR SALICILATO; CATALIZADOR EM TUBO COM APROX 11 G COMPOSTO POR HIDROXÍDIO, CA, ÓXIDO, ZN, ETIL, TOLUENO, SULFONAMIDA; EMBALADO EM CAIXA; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANO DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA DENTSPLY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 46,72 (QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 70.080,00 (SETENTA MIL E OITENTA REAIS).

ITEM 21: 7.000 (SETE MIL) UNIDADES DE ESCOVA DE ROBSON: EM FORMA DE TUFO; RASTE METÁLICA CERDAS DE NILON/SIMILAR; PARA CONTRA-ÂNGULO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA

COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA MICRO-DONT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM 22: 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES DE ESPELHO BUCAL PLANO NUM. 05, S/CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOXÍDAVEL, SUPERFÍCIE ESPELHADA; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA CONNE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,98 (TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.960,00 (SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 23: 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE SOLUÇÃO FIXADORA P/ RX ODONTOLÓGICO: COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMÔNIA DE 10-15%; SOLUÇÃO PRONTA PARA USO PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADO EM FRASCO COM 500 ML APROX. CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA KODAK. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,69 (QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.690,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 24: 6.000 (SEIS MIL) UNIDADES DE FLUOR: EM GEL; CONTENDO 1,23% FLUOROFOSFATO ACIDULADO; COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA; SABORES TUTTI FRUTTI NEUTRO; SENDO 3.000 UND DE CADA SABOR, EM FRASCOS DE 200ML APROX.; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA DFL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,99 (DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.940,00 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA CENTAVOS).

ITEM 25: 200 (DUZENTOS) CAIXAS DE FIO CAT GUT 2,0: FIO DE SUTURA SIMPLES, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, AGULHADO, 25 MM/75 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, FABRICANTE/MARCA SOMERVILLE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 79,49 (SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.898,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

ITEM 26: 200 (DUZENTOS) CAIXAS DE FIO CAT GUT 3,0: FIO DE SUTURA SIMPLES, ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, AGULHADO, 25 MM/75 CM, CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, FABRICANTE/MARCA SOMERVILLE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 79,49 (SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.898,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

ITEM 27: 1.000 (HUM MIL) CAIXAS DE FIO DE SUTURA 2,0: DE SEDA OBTIDO POR PROTEÍNAS E GOMA DO CASULO DO BICHO-DA-SEDA MULTIFILAMENTAR, DIAM. 2,0, PRETO; AGULHADO; 1 AGULHA DE 3/8 CIRC. CILÍNDRICA DE 3,0CM; MEDINDO ATE 75 CM; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRERA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 24 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, FABRICANTE/MARCA SOMERVILLE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 58,79 (CINQUENTA E OITO REAIS SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 58.790,00 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

ITEM 31: 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE FIO DENTAL DE 500M: ENCRADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA EM CAIXA COM ROLLO DE 500 M APROX. CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FABRICANTE/MARCA PREVEN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,96 (SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 6.960,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 32: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES DE FORMOCRESOL 200ML: EM SOLUÇÃO; COMPOSIÇÃO FORMULA BUCKLEY; EM FRASCO COM 10 ML; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÃO DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA BIODINÂMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 8,98 (OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.592,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS NOVENTA E DOIS REAIS).

ITEM 33: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE HEMOSTÁTICO: EM SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA E ATÓXICA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO DE 10ML; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA DENTSPLAY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,94 (VINTE E QUATRO REAIS NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

ITEM 34: 1.200 (HUM MIL E DUZENTOS) UNIDADES DE PASTA PROFILÁTICA: CONTENDO ABRASIVO SUAVE E AROMAS ARTIFICIAIS COM FLUOR EM BISNAGAS DE 50G; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE ADICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, DENTSPLAY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,88 (QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.856,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

ITEM 35: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTAS) CAIXAS DE IONOMERO VIDRO PÓ E LÍQUIDO: PÓ - COMPOSTO DE FLUORSILICATO DE SÓDIO, CÁLCIO, ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTOS VARIANDO DE ACORDO COM A COR DO PRODUTO. LÍQUIDO - COMPOSTO DE ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 10 G DE PÓ E 8 ML DE LÍQUIDO, EMBALADOS EM CAIXA CONSTANDO, EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA DENTSPLAY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 72,78 (SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 109.170,00 (CENTO E NOVE MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

ITEM 38: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE PLACA DE VIDRO: DE 7,50x15 CM, 6 MM DE ESPESSURA; PARA MANIPULAÇÃO MATERIAIS; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, FABRICANTE/MARCA JON. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,27 (DEZOITO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.654,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

ITEM 39: 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE REPLAMIC: EM SOLUÇÃO; EM FRASCO COM 10ML; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA INODOM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

ITEM 41: 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE SOLUÇÃO REVELADORA PARA RX ODONTOLÓGICO: COMPOSTO POR HIDROQUINONA 2%; EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROX.; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA KODAK. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 4,31 (QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.310,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS).

ITEM 42: 8.000 (OITO MIL) CAIXAS DE SUGADOR DESCARTÁVEIS ODONTOLÓGICOS COM 40: DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADA EM PACOTE COM 40 UNIDADES; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FABRICANTE/MARCA DFL. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,47 (TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 27.760,00 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 43: 40 (QUARENTA) UNIDADES DE SACA BROCA: ROTAÇÃO MÍNIMA DE 350.000 RPM; REFRIGERAÇÃO COM SPRAY DUPLO OU TRIPLO; ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN; TROCA DE BROCAS POR SACA BROCAS; CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, LATÃO E AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL; NUMERO DE SERIES E SIMBOLOS GRÁFICOS GRÁVADOS NO CORPO DA CANETA DE ACORDO COM NBR9687; EMBALADA EM ESTOJO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7785-1; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PEÇAS DE REPOSIÇÃO P/05 ANOS E MANUAL OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E SEGURANÇA, FABRICANTE/MARCA KAVO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,50 (QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 44: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DE TAÇA DE BORRACHA: MONTADA EM MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA PREVEN. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,83 (OITENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 4.150,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

ITEM 45: 700 (SETECENTOS) CAIXAS DE TIRA DE LIXA PARA AMALGAMA: DE POLIÉSTER COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO NEUTRO; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES; EM CAIXA COM 150 UNIDADES; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA 3M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,10 (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.070,00 (SETE MIL E SETENTA REAIS).

ITEM 46: 700 (SETECENTOS) CAIXAS DE TIRA DE POLIÉSTER: APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA FORMA DE APRESENTAÇÃO; CAIXA COM 50 TIRAS, UNIDADE DE ESTOQUE; CAIXA(CX) CÓDIGO SES:093173, UNIDADE DE FORNECIMENTO; CAIXA COM 50 TIRAS, FABRICANTE/MARCA POLIDENT. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,10 (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.070,00 (SETE MIL E SETENTA REAIS).

ITEM 47: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE VERNIZ COM FLUOR: A BASE DE RESINA NATURAL OU SINTÉTICA COM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO OU 2,26% DE ION FLUOR; COMPATIVEL COM APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR; EM FRASCO COM 10 ML; COM ACESSÓRIOS CONFORME O FABRICANTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, FABRICANTE/MARCA DENTSCARE. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,40 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

ITEM 49: 400 (QUATROCENTOS) CAIXAS DE MATRIZ DE POLIÉSTER: TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER, COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 2 GRANULAÇÕES FINA E MEDEIA, COM CENTRO NEUTRO; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES; EM CAIXA COM 150 UNIDADES, MEDINDO 4MM X 170MM CADA; C CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA 3M. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,10 (TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.240,00 (HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

ITEM 51: 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES DE LUBRIFICANTE UNIVERSAL PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO: COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, ELEVADO GRAU DE PUREZA, COM AÇÃO DETERGENTE PROFILÁTICA, BUTANO E PROPANO, APRESENTAÇÃO EM FRASCO SPRAY COM 250ML, CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA KAVO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 15,25 (QUINZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 22.875,00 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 52: 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE BROCA 1014: PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; ESFÉRICA; NUMERO 1014; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIO FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA TECHNEW. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 53: 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE BROCA 1013: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; ESFÉRICA; NUMERO 1013; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA TECHNEW. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 54: 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE BROCA 1015: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; ESFÉRICA; NUMERO 1015; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA TECHNEW. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 55: 1.000 (HUM MIL) UNIDADES DE BROCA 1016: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; ESFÉRICA; NUMERO 1016; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA TECHNEW. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 56: 100 (CEM) UNIDADES DE BROCA 1090: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; CILÍNDRICA PLANA; NUMERO 1090; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA TECHNEW. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

ITEM 57: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE BROCA 1034: PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; CÔNICA INVERTIDA; NUMERO 1034; CONFORME AS NOR-

MAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA TECHNEW. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 59: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE BROCA GATES Nº3: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA BAIXA ROTAÇÃO; CONTRA-ÂNGULO EM AÇO; FORMA DE CHAMA; PARA ENDODONTIA NÚMERO 3- GATES; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVO ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA DENTSPLAY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,70 (DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.350,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 60: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE BROCA GATES Nº2: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA BAIXA ROTAÇÃO; CONTRA-ÂNGULO EM AÇO; FORMA DE CHAMA; PARA ENDODONTIA NÚMERO 2- GATES; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVO ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA DENTSPLAY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 10,40 (DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 62: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES DE BROCA 1047: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; CÔNICA INVERTIDA; NÚMERO 1047; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA TECHNEW. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 63: 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE BROCA 3098: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; CILÍNDRICA PLANA; NÚMERO 3098; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA TECHNEW. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 675,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITEM 64: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE BROCA 1019: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; ESFÉRICA; NÚMERO 1019; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA TECHNEW. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 65: 300 (TREZENTOS) UNIDADES DE BROCA 3195: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ALTA ROTAÇÃO; CÔNICA, PARA ACABAMENTO; NÚMERO 3195/F, GRANULAÇÃO ULTRA-FINA; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVO ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA TECHNEW. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITEM 66: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES DE BROCA 1035: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ALTA ROTAÇÃO; DIAMANTADA; CÔNICA INVERTIDA; NÚMERO 1035; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA TECHNEW. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,50 (UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

ITEM 67: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE BROCA CARBIDE 2: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA BAIXA ROTAÇÃO; CONTRA-ÂNGULO EM AÇO CARBIDE; ESFÉRICA; NÚMERO 2 CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVO ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA DENTSPLAY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,99 (QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.998,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

ITEM 68: 150 (CENTOS E CINQUENTA) UNIDADES DE BROCA CARBIDE 4: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA BAIXA ROTAÇÃO; CONTRA-ÂNGULO EM AÇO CARBIDE; ESFÉRICA; NÚMERO 4 CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVO ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA DENTSPLAY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,99 (QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.248,50 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 69: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE BROCA CARBIDE 6: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA BAIXA ROTAÇÃO; CONTRA-ÂNGULO EM AÇO CARBIDE; ESFÉRICA; NÚMERO 6 CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVO ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA DENTSPLAY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,99 (QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.248,50 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ITEM 70: 100 (CEM) UNIDADES DE BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO, ALTA ROTAÇÃO; AÇO CARBIDE; DE ZECRYA; PARA CIRURGIA; NÚMERO 151; HASTE 25MM; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVO ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CONSTADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE/MARCA DENTSPLAY. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 32,96 (TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.296,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

TOTAL DE R\$ 591.792,50 QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - Fornecimento de materiais de consumo odontológico para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 001/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As despesas decorrentes da aquisição dos materiais de que trata o item anterior, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal e 2.090 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal - Elementos de Despesas: 3.3.90.30 (Material de Consumo) e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 103 (Transferências do SUS).

1.3 - As quantidades de que trata o item 1.1 poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDIA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

SIDNEY CARLOS DE MELO
CPF: 785.484.544-15

PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 40.811.440/0001-43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2010 – SEDETEMA

OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, de fabricação nacional e com certificação INMETRO, para manutenção e execução dos serviços e obras do sistema de iluminação pública convencional do Município

1. SOL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR R\$ 267.100,00
ASSINA PELA CONTRATADA: WINSTON RODRIGUES FERNANDES
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11.05.2010
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13.05.2010
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 13.05.2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
2. QUEIROZFILHOS COMERCIAL LTDA
VALOR R\$ 317.000,00
ASSINA PELA CONTRATADA: RUTÊNIO GONDIM DE QUEIROZ
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11.05.2010
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13.05.2010
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 13.05.2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
3. F. FERNANDES DE SOUZA
VALOR R\$ 317.290,00
ASSINA PELA CONTRATADA: AURIVAN MELO
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 11.05.2010
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13.05.2010
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 13.05.2010
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

**EXTRATO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/10 - GEED**

OBJETO: contratação de empresa especializada em edificações, para executar os serviços de ampliação e restauração da Escola Municipal Nono Rosado.

- EMPRESA:
1. POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR R\$ 225.785,45 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (CINCO) meses
DATA DO RESULTADO: 14.05.2010

**EXTRATO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/10 - GEED**

OBJETO: contratação de empresa especializada em edificações, para executar os serviços de ampliação e restauração da Escola Municipal Nono Rosado.

- VENCEDORA:
1. POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).
- DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21.05.2010

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA

EDITAL

EDITAL de Seleção Pública para Fomento à Cultura Mossoroense. A Prefeitura Municipal de Mossoró-RN, por meio da Secretaria Municipal da Cidadania (SMC) e Gerência Executiva da Cultura (GEC), torna público o EDITAL da 2ª Edição do SISTEMA DE INCENTIVO FISCAL (SIF) ou MECENATO do PROGRAMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA (PMFC) – Lei VINGT-UN ROSADO.

1. DO OBJETO

1.1 O PMFC – Lei VINGT-UN ROSADO, instituído pela Lei Complementar Municipal Nº 016/2007, de 31 de agosto de 2007, tem por finalidade a preservação do patrimônio histórico e cultural do Município, incentivar a criação artística e difundir a cultura através das mais variadas formas de expressão e manifestação.

1.2 O SISTEMA DE INCENTIVO FISCAL (SIF), mecanismo do PMFC – Lei VINGT-UN ROSADO, permite que empresas ou particulares (INCENTIVADORES) possam deduzir dos impostos municipais, IPTU e/ou ISS, valores transferidos sob a forma de Doação, Patrocínio ou Investimento, para financiar projetos culturais aprovados por este Edital.

1.3 Em sua segunda edição, o SIF apoiará a produção e difusão da cultura mossoroense mediante seleção pública de projetos nas seguintes áreas:

1.3.1 O estudo, a pesquisa, a edição de obras, a divulgação e o incentivo à produção das atividades artístico-culturais nas seguintes áreas:

- a) música;
- b) artes cênicas;
- c) cinema, fotografia e vídeo;
- d) literatura;
- e) artes plásticas, gráficas e filatelia;
- f) cultura popular e artesanato.

1.3.2 A doação de bens móveis ou imóveis, obras de arte ou de valor cultural a museus, bibliotecas, centros de documentação e outras entidades de caráter eminentemente cultural e sem fins lucrativos.

1.3.3 A manutenção, conservação e restauração de bens móveis de relevante interesse artístico, histórico e cultural.

1.3.4 A construção, organização, provisão, manutenção ou formação de museus, arquivos, bibliotecas de acesso público, bem como salas e outros ambientes, destinados a atividades artísticas e culturais em geral, desde que de propriedades de entidades sem fins lucrativos.

1.4 As atividades artístico-culturais de que trata o objeto deste Edital, possui definição com base nos conceitos firmados nos incisos XXIV a XXXVI, do Capítulo I do Regulamento do PMFC – Lei VINGT-UN ROSADO –, Decreto Nº 3.619, de 11 de maio de 2010, publicado no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) em 12 de maio de 2010 (JOM, Nº 56-B, 2010).

1.5 Os projetos culturais selecionados receberão financiamento conforme a DESTINAÇÃO DE RECURSOS – item 5 deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas em dias úteis no período de 22 de junho a 23 de julho de 2010, das 8h às 12h, na Secretaria Executiva do PMFC, da Gerência Executiva da Cultura, localizada no Centro Administrativo da Cidadania Prefeito Alcides Belo, Rua Pedro Alves Cabral, N. 01 – Aeroporto, mediante preenchimento de formulários próprios disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mossoró (www.prefeiturademossoro.com.br) ou diretamente Secretaria Executiva da Gerência da Cultura, para que os interessados possam copiar em seus próprios meios digitais.

2.2 O Proponente deverá preencher e depositar a Proposta de Incentivo em duas vias e protocolá-las na Secretaria Executiva do PMFC – Lei Vingt-Un Rosado, juntamente com os anexos específicos de cada segmento cultural exigidos pela Comissão Gestora, e a seguinte documentação obrigatória:

2.2.1 Para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidões expedidas: 1) pela Procuradoria da Fazenda Nacional; e 2) pela Secretaria da Receita Federal ou a Certidão Conjunta;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- e) Cópia do instrumento constitutivo e de suas alterações posteriores;
- f) Cópia do documento que elegeu ou nomeou o seu dirigente;
- g) Cópia do RG e do CPF do dirigente;
- h) Currículo incluindo relatório documentado de atividades culturais realizadas nos últimos dois anos;
- i) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC).

2.2.2 Para Pessoa Física:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Currículo incluindo relatório documentado de atividades culturais realizadas nos últimos dois anos;
- d) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente.

2.3 O Proponente poderá ser representado por procurador domiciliado em Mossoró e devidamente constituído mediante instrumento público para este fim, devendo ser anexada ao processo cópia do RG e do CPF do mandatário, além da exigida para o Proponente.

2.4 A documentação exigida para inscrição da pessoa física ou jurídica será conferida no ato da entrega, pela Secretaria Executiva do PMFC, que ao protocolar o seu recebimento e emitir o Comprovante de Inscrição, iniciará o processo de tramitação do Sistema de Incentivo Fiscal em conformidade com a Seção II, Capítulo II do Regulamento do PMFC – Lei VINGT-UN ROSADO – Decreto Nº 3.619, de 11 de maio de 2010.

2.5 O proponente é o único responsável pelo adequado preenchimento e apresentação da Proposta de Incentivo e de toda a documentação exigida neste processo.

2.6 É vedada a inclusão a posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do ato de inscrição.

2.7 Serão inabilitados os projetos cuja documentação tenha sido apresentada de forma irregular ou inadequada, em desacordo com as especificações do presente Edital.

2.8 Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros serviços de entrega expressa, fax, e-mail, nem por outro meio eletrônico.

2.9 O Proponente que tenha um projeto cultural fomentado pelo Poder Executivo Municipal, só poderá propor uma Proposta de Incentivo após apresentar a Prestação de Contas do primeiro projeto.

2.10 Cada empreendedor somente poderá propor um projeto por exercício fiscal do mesmo segmento cultural em que é cadastrado no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC).

2.11 O Projeto Cultural terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, a critério da Comissão Gestora, por até 06 (seis) meses, vinculado ao pedido do proponente que deverá ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do término da validade do Projeto.

2.12 O ato de inscrição implica na aceitação, por parte do proponente, das normas e condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

3. DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS

3.1 A Comissão de Análise Técnica (CAT) dos Projetos submetidos à 2ª Edição do

SISTEMA DE INCENTIVO terá sua composição indicada pela Comissão Gestora, podendo inclusive, seus membros e/ou membros do Conselho Municipal de Cultura fazerem parte da Comissão.

3.2 A composição da CAT será homologada após o término das inscrições dos projetos culturais junto ao SISTEMA DE INCENTIVO. Fica estritamente impossibilitado de participar da referida Comissão, o membro que mantiver vínculo institucional, afetivo ou de parentesco em até 2º grau, com algum proponente a 2ª Edição do SISTEMA DE INCENTIVO FISCAL do PMFC – Lei Vingt-Un Rosado.

3.3 Não serão objetos de avaliação projetos apresentados por membros do Conselho Municipal de Cultura, da Comissão Gestora, nem por parentes em até 2º grau ou sócios com esses membros em entidades proponentes de projetos submetidos à Lei Municipal de Cultura Vingt-Un Rosado – Artigo 23 da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007, de 31 de agosto de 2007.

3.4 Os integrantes da CAT poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impedimento ou impossibilidade de atuação, devendo entretanto, serem observadas as condições estabelecidas nos itens 3.2 e 3.3 acima.

3.5 As decisões da CAT serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo no entanto um único pedido de reconsideração demandado pelo proponente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento da notificação do não acolhimento do seu projeto.

3.6 A CAT deverá lavrar ata contendo o resultado de suas decisões com relação à avaliação dos projetos.

3.7 Poderão ser compostas mais de uma CAT para atender as diferentes áreas culturais do objeto deste Edital.

3.8 O resultado final do processo seletivo será ser homologado pelo Conselho Municipal de Cultura e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM).

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Para a classificação e seleção dos projetos a serem contemplados, a CAT estabelecerá critérios de pontuação, observando os seguintes itens de avaliação:

1) Qualidade Artística

Relevância e mérito da qualidade artística do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artístico-cultural.

2) Qualidade Técnica

Relevância e mérito da qualidade técnica das partes que compõem o Projeto.

3) Qualidade Educativa

Relevância e mérito do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica do projeto.

4.2 Os projetos serão avaliados em três fases distintas:

1 Fase

HABILITAÇÃO: análise documental após o ato de inscrição, etapa em que será observado o comprimento do que se estabelece neste Edital e em seus Anexos.

2 Fase

CLASSIFICAÇÃO: nesta fase os projetos serão julgados a partir dos critérios pré-estabelecidos no item 4.1, e classificados em ordem decrescente de pontuação.

3 Fase

SELEÇÃO: momento destinado à indicação dos projetos aptos a receberem o certificado de enquadramento.

4.3 Reserva-se à CAT o direito de não classificar e/ou selecionar quaisquer das propostas apreciadas.

4.4 A CAT poderá recomendar o redimensionamento de projetos e a adaptação de orçamentos, visando otimizar o empenho de trabalho e a aplicação de recursos.

4.5 Cada critério relacionado no item 4.1 receberá nota do avaliador, que variará de 5 (cinco) a 10 (dez). A nota final do projeto será a média aritmética simples do soma-

tório das notas individuais dos avaliadores. Os projetos serão classificados e selecionados segundo a ordem decrescente da pontuação. As propostas que obtiverem nota final inferior a 7,0 (sete) serão desclassificadas.

4.6 Os prazos de tramitação, julgamento e emissão do título de incentivo obedecerão ao que estabelece a Seção III, Capítulo II do Regimento do PMFC – Lei VINGT-UN ROSADO – Decreto Nº 3.619, de 11 de maio de 2010.

5. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Para a 2ª Edição do SISTEMA DE INCENTIVO do PMFC Lei VINGT-UN ROSADO, será disponibilizado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais).

5.2 O valor máximo solicitado por cada projeto cultural não poderá ultrapassar o equivalente a 100 (cem) salários mínimos.

5.3 As despesas administrativas relacionadas aos projetos culturais que visem a utilização do mecanismo previsto ficarão limitadas a 15% (quinze por cento) do orçamento total do respectivo projeto.

5.4 As despesas de divulgação e propagandas relacionadas aos projetos culturais que visem a utilização do mecanismo previsto ficarão fixadas entre 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do orçamento total do respectivo projeto.

5.5 O montante de recursos destinados ao pagamento de cachês a diretores, produtores, arranjadores etc., está limitado a 15% (quinze por cento) do valor do incentivo pleiteado pelo Proponente.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Proponente está obrigado a apresentar prestação de contas, parcial e/ou total, na forma do Capítulo VI do Regimento do PMFC – Lei VINGT-UN ROSADO – Decreto Nº 3.619, de 11 de maio de 2010.

7. DA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA VINGT-UN ROSADO

7.1 Os projetos culturais financiados com recursos deste Programa deverão apresentar, obrigatoriamente, planos de distribuição de produtos deles decorrentes, obedecendo os critérios estabelecidos no Capítulo VIII do Regimento do PMFC – Lei VINGT-UN ROSADO – Decreto Nº 3.619, de 11 de maio de 2010.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientação para a apresentação dos projetos serão prestados pela Secretaria Executiva do PMFC – Lei Vingt-Un Rosado, estabelecida na Gerência Executiva da Cultura, das 08:00 horas às 12:00 horas, pelos telefones (84)3315.4972, (84)3315.4966 ou por atendimento direto ao público.

8.2 Os casos omissos a este Edital que não encontrarem respaldo no Regimento do PMFC - Lei VINGT-UN ROSADO – Decreto Nº 3.619, de 11 de maio de 2010 – ou na Lei Complementar Municipal Nº 016/2007, de 31 de agosto de 2007, serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa.

8.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, para serem dirimidas eventuais dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró/RN, 18 de Maio de 2010.

Clézia da Rocha Barreto
Presidente da Comissão Gestora
Presidente da Comissão Gestora do PMFC

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR